

Índice

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCÂNTARA	3
PREGÃO PRESENCIAL Nº 07.2019	3
PREGÃO PRESENCIAL Nº 08.2019	3
NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL	3
NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL	3
NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL	4
NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL	4
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO	5
AVISO DE CONVITE - CC 003/2019	5
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI BRAVO	5
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO. DISPENSA DE LICITAÇÃO: Nº 003/2019	5
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 003/2019/CPL	5
ERRATA. TOMADA DE PREÇOS: Nº 014/2018.	5
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO	5
AVISO DE LICITAÇÃO P P 025 2019	5
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS	6
ATA Nº 01/2019	6
TERMO DE NOTIFICAÇÃO DE RESCISÃO UNILATERAL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO	6
DECRETO Nº 016/2019-A	7
DECRETO Nº 017/2019	8
PORTARIA N.º 014/2019 - A, 01 DE MARÇO DE 2019	8
PREFEITURA MUNICIPAL DE GONÇALVES DIAS	8
ERRATA EXTRATO DE CONTRATO Nº 002.1803.2019.13.008/2019. PREGÃO PRESENCIAL: Nº 008/2019	8
PREFEITURA MUNICIPAL DE ICATU	9
DECRETO Nº 06/2019 DE 02 DE MARÇO DE 2019	9
PORTARIA Nº 001/2019	9
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOR	9
CONTRATO NR. 162/2019	9
CONTRATO NR. 165/2019	9
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IORQUE	10
PORTARIA Nº 11/2019/GAB. MUNICIPAL	10
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA	10
AVISO DE LICITAÇÃO. TOMADA DE PREÇOS: Nº 006/2019. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02.1203.001/2019	10
DECRETO Nº. 040, DE 15 DE MARÇO DE 2019	10
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO	11
PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2019-SRP	11
PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2019-SRP	11
PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2019-SRP	11
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE	12
AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2019	12
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2019	12
RESENHA DO PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO DO CONTRATO Nº 201814122003/2018	12
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAMBAÍBA	12
ATA DE REGISTRO DE PREÇO	12
ATA DE REGISTRO DE PREÇO	16
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DO MARANHÃO	20
PORTARIA GPM Nº 021/2019	20
PORTARIA GPM Nº 023 /2019	20
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO	20
AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL: Nº 009/2019. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02.1203.0001/2019	20
AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL: Nº 010/2019. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02.1203.0002/2019	21
AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL: Nº 011/2019. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02.1203.0003/2019.	21
AVISO DE LICITAÇÃO. TOMADA DE PREÇOS: Nº 018/2019. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02.1203.0004/2019.	21
AVISO DE LICITAÇÃO. TOMADA DE PREÇOS: Nº 019/2019. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02.1203.0005/2019.	22
AVISO DE LICITAÇÃO. TOMADA DE PREÇOS: Nº 020/2019. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02.1203.0006/2019.	22
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS	22
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2019	22



AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2019/SRP	22
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2019	22
AVISO DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 007/2019	23
AVISO DA PORTARIA Nº 034-A/2019	23
AVISO DA PORTARIA Nº 035/2019	23
AVISO DA PORTARIA Nº 036/2019	23
PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO RIACHÃO	24
AVISO DE LICITAÇÃO. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0117.105/2019	24
PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2019	24
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUTÓIA	24
PORTARIA Nº. 0278/2019	24
PORTARIA Nº. 0279/2019	24
PORTARIA Nº. 0280/2019	24
PORTARIA Nº. 0281/2019	25
PORTARIA Nº. 0282/2019	25
PORTARIA Nº. 0283/2019	25
PORTARIA Nº. 0284/2019	26

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCÂNTARA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 07.2019

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCÂNTARA - MA, através de seu PREGOEIRO, leva ao conhecimento dos interessados que a Licitação em epígrafe, de interesse da Secretaria Municipal de Administração, que o PREGÃO PRESENCIAL N.º 07/2019, cujo objeto é o Registro de preços para futura contratação de empresa para prestação de serviços de Locação de Veículos e máquinas pesadas para atender as necessidades do município de Alcântara - MA, anteriormente marcada para as 09h30min do dia 28 de Março de 2019, ficando marcada para às 9h00min do dia 02 de Abril de 2019.

Alcântara - MA, 19 de março de 2019.

Publicado por: JOSUELMO ANDRÉ SOUZA FARIAS
Código identificador: f87b6d6c8907983516615fd95cfcf243

PREGÃO PRESENCIAL Nº 08.2019

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCÂNTARA - MA, através de seu PREGOEIRO, leva ao conhecimento dos interessados que a Licitação em epígrafe, de interesse da Secretaria Municipal de Administração, que o PREGÃO PRESENCIAL N.º 08/2019, cujo objeto é o Registro de Preços para futura contratação de empresa para fornecimento de Material de Limpeza, com entrega parcelada em cronograma para atender a Secretaria Municipal de Educação e as Escolas da Rede Municipal de Ensino de Alcântara - MA, anteriormente marcada para as 09h00min do dia 29 de Março de 2019, ficando marcada para às 10h30min do dia 02 de Abril de 2019.

Alcântara - MA, 19 de março de 2019.

Publicado por: JOSUELMO ANDRÉ SOUZA FARIAS
Código identificador: 4143c902151b71dfcbdb073314e0804e

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

NOTIFICANTE: SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
NOTIFICADO: SEBASTIANA DE JESUS SOARES VIÉGAS

NOTIFICAÇÃO

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESTADO DO MARANHÃO, a senhora ROWSYKLÉA ARAÚJO CHAVES, vem, cordialmente, com fulcro nos dispositivos da Lei Orgânica do Município e no Edital nº 01/2019 para Contratação Temporária por Excepcional Interesse Público e demais normas pertinentes, e ainda;

CONSIDERANDO o dever de obediência aos princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência que regem a administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

CONSIDERANDO que a(o) servidor(a) SEBASTIANA DE JESUS SOARES VIÉGAS, foi contratado(a) em decorrência de aprovação no Processo Seletivo Simplificado Edita nº 01/0219 para exercer as atividades de professor de Educação Infantil, com lotação na Secretaria Municipal de Educação e com

exercício da EM Coração de Jesus/Ilha do Cajual, relacionados ao ensino municipal;

CONSIDERANDO que o(a) mencionado(a) servidor(a) vem se afastando de suas atividades regulares desde o início das aulas, deixando de comparecer regularmente ao seu local de trabalho até a presente data, consoante demonstrado pelo ofício encaminhado pelo diretor da unidade de ensino;

CONSIDERANDO o disposto no item 8.4.1 letra d do Edital nº 01/2019 que trata da hipótese de dispensa do contratado no caso de ocorrência de faltas no mês, em número superior a 15% (quinze por cento) de sua carga horária mensal de trabalho; **VEM**

NOTIFICAR EXTRAJUDICIALMENTE

Vossa Senhoria, para que, compareça, NO PRAZO MÁXIMO DE 24 HORAS, contado do efetivo recebimento desta notificação, na Secretaria Municipal Educação, apresentando-se para retomar suas atividades funcionais ou dizer se possui interesse em dar continuidade com a prestação dos serviços contratados, sob pena de não o fazendo, ou deixando de apresentar os devidos esclarecimentos de seu afastamento do local de trabalho, ser rescindido o contrato no interesse da Administração e dos serviços públicos, com a adoção das medidas administrativas cabíveis no sentido de apurar possível cometimento de falta administrativa.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique.

Alcântara/MA, 19 de março de 2019.

ROWSYKLÉA ARAÚJO CHAVES
Secretária Municipal de Educação

Publicado por: JOSUELMO ANDRÉ SOUZA FARIAS
Código identificador: 88adf8e7f5b125d7490dee1dea66d4f2

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

NOTIFICANTE: SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
NOTIFICADO: SANDRA MARIA NOGUEIRA PEREIRA

NOTIFICAÇÃO

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESTADO DO MARANHÃO, a senhora ROWSYKLÉA ARAÚJO CHAVES, vem, cordialmente, com fulcro nos dispositivos da Lei Orgânica do Município e no Edital nº 01/2019 para Contratação Temporária por Excepcional Interesse Público e demais normas pertinentes, e ainda;

CONSIDERANDO o dever de obediência aos princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência que regem a administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

CONSIDERANDO que a(o) servidor(a) SANDRA MARIA NOGUEIRA PEREIRA, foi contratado(a) em decorrência de aprovação no Processo Seletivo Simplificado Edita nº 01/0219 para exercer as atividades de professor de Ensino Fundamental I - anos iniciais, com lotação na Secretaria Municipal de Educação e com exercício da EM Senador Archer/Rio Grande, relacionados ao ensino municipal;

CONSIDERANDO que o(a) mencionado(a) servidor(a) vem se

afastando de suas atividades regulares desde o início das aulas, deixando de comparecer regularmente ao seu local de trabalho até a presente data, consoante demonstrado pelo ofício encaminhado pelo diretor da unidade de ensino;

CONSIDERANDO o disposto no item 8.4.1 letra d do Edital nº 01/2019 que trata da hipótese de dispensa do contratado no caso de ocorrência de faltas no mês, em número superior a 15% (quinze por cento) de sua carga horária mensal de trabalho;
VEM

NOTIFICAR EXTRAJUDICIALMENTE

Vossa Senhoria, para que, **compareça, NO PRAZO MÁXIMO DE 24 HORAS, contado do efetivo recebimento desta notificação, na Secretaria Municipal Educação, apresentando-se para retomar suas atividades funcionais ou dizer se possui interesse em dar continuidade com a prestação dos serviços contratados**, sob pena de não o fazendo, ou deixando de apresentar os devidos esclarecimentos de seu afastamento do local de trabalho, ser rescindido o contrato no interesse da Administração e dos serviços públicos, com a adoção das medidas administrativas cabíveis no sentido de apurar possível cometimento de falta administrativa.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique.

Alcântara/MA, 19 de março de 2019.

ROWSYKLÉA ARAÚJO CHAVES
Secretária Municipal de Educação

Publicado por: JOSUELMO ANDRÉ SOUZA FARIAS
Código identificador: 24078d48125eefd5642d6026f6ce8f3a

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

NOTIFICANTE: **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
NOTIFICADO: **ELIANE COSTA MELO**

NOTIFICAÇÃO

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESTADO DO MARANHÃO, a senhora **ROWSYKLÉA ARAÚJO CHAVES**, vem, cordialmente, com fulcro nos dispositivos da Lei Orgânica do Município e no Edital nº 01/2019 para Contratação Temporária por Excepcional Interesse Público e demais normas pertinentes, e ainda;

CONSIDERANDO o dever de obediência aos princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência que regem a administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

CONSIDERANDO que a(o) servidor(a) **ELIANE COSTA MELO**, foi contratado(a) em decorrência de aprovação no Processo Seletivo Simplificado Edita nº 01/0219 para exercer as atividades de professor de Educação Infantil, com lotação na Secretaria Municipal de Educação e com exercício da EM Jerônimo Viveiros/Macacos, relacionados ao ensino municipal;

CONSIDERANDO que o(a) mencionado(a) servidor(a) vem se afastando de suas atividades regulares desde o início das aulas, deixando de comparecer regularmente ao seu local de trabalho até a presente data, consoante demonstrado pelo ofício encaminhado pelo diretor da unidade de ensino;

CONSIDERANDO o disposto no item 8.4.1 letra d do Edital nº 01/2019 que trata da hipótese de dispensa do contratado no caso de ocorrência de faltas no mês, em número superior a 15% (quinze por cento) de sua carga horária mensal de trabalho;
VEM

NOTIFICAR EXTRAJUDICIALMENTE

Vossa Senhoria, para que, **compareça, NO PRAZO MÁXIMO DE 24 HORAS, contado do efetivo recebimento desta notificação, na Secretaria Municipal Educação, apresentando-se para retomar suas atividades funcionais ou dizer se possui interesse em dar continuidade com a prestação dos serviços contratados**, sob pena de não o fazendo, ou deixando de apresentar os devidos esclarecimentos de seu afastamento do local de trabalho, ser rescindido o contrato no interesse da Administração e dos serviços públicos, com a adoção das medidas administrativas cabíveis no sentido de apurar possível cometimento de falta administrativa.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique.

Alcântara/MA, 19 de março de 2019.

ROWSYKLÉA ARAÚJO CHAVES
Secretária Municipal de Educação

Publicado por: JOSUELMO ANDRÉ SOUZA FARIAS
Código identificador: b4cab241a13c7dafbbf166ac83d85763

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

NOTIFICANTE: **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
NOTIFICADO: **JOSENIR DE MARIA FERREIRA CARDOSO CÂMARA**

NOTIFICAÇÃO

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESTADO DO MARANHÃO, a senhora **ROWSYKLÉA ARAÚJO CHAVES**, vem, cordialmente, com fulcro nos dispositivos da Lei Orgânica do Município e no Edital nº 01/2019 para Contratação Temporária por Excepcional Interesse Público e demais normas pertinentes, e ainda;

CONSIDERANDO o dever de obediência aos princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência que regem a administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

CONSIDERANDO que a(o) servidor(a) **JOSENIR DE MARIA FERREIRA CARDOSO CÂMARA** foi contratado(a) em decorrência de aprovação no Processo Seletivo Simplificado Edita nº 01/0219 para exercer as atividades de professor de Educação Infantil, com lotação na Secretaria Municipal de Educação e com exercício da EM Ver. Manoel Pereira/Tubarão, relacionados ao ensino municipal;

CONSIDERANDO que o(a) mencionado(a) servidor(a) vem se afastando de suas atividades regulares desde o início das aulas, deixando de comparecer regularmente ao seu local de trabalho até a presente data, consoante demonstrado pelo ofício encaminhado pelo diretor da unidade de ensino;

CONSIDERANDO o disposto no item 8.4.1 letra d do Edital nº 01/2019 que trata da hipótese de dispensa do contratado no caso de ocorrência de faltas no mês, em número superior a 15%

(quinze por cento) de sua carga horária mensal de trabalho;
VEM

NOTIFICAR EXTRAJUDICIALMENTE

Vossa Senhoria, para que, **compareça, NO PRAZO MÁXIMO DE 24 HORAS, contado do efetivo recebimento desta notificação, na Secretaria Municipal Educação, apresentando-se para retomar suas atividades funcionais ou dizer se possui interesse em dar continuidade com a prestação dos serviços contratados**, sob pena de não o fazendo, ou deixando de apresentar os devidos esclarecimentos de seu afastamento do local de trabalho, ser rescindido o contrato no interesse da Administração e dos serviços públicos, com a adoção das medidas administrativas cabíveis no sentido de apurar possível cometimento de falta administrativa.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique.

Alcântara/MA, 19 de março de 2019.

ROWSYKLÉA ARAÚJO CHAVES
Secretária Municipal de Educação

Publicado por: JOSUELMO ANDRÉ SOUZA FARIAS
Código identificador: 284baebdfbdd3311442a6c686a23b10

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO

AVISO DE CONVITE - CC 003/2019

CARTA CONVITE 003/2018. A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Brejo, Estado do Maranhão, torna público, para conhecimento dos interessados que fará realizar, sob a égide da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, licitação na modalidade CONVITE, conforme (art. 22 § 3º, art. 23 inciso I alínea "a" e Decreto n.º 9.412/18), no regime de execução indireta, do tipo Menor Preço Global, que tem como objeto a contratação de empresa para Construção de 4(quatro) Sistemas Simplificados de Abastecimento de Águas nas localidades; São Gregório, Rua das Palmeiras, Bairro Escalvado e Matadouro no Município de Brejo - MA, o certame será realizado no dia 27 de Março de 2019, até as 08:00 horas (horário de Brasília), sendo presidida pelo Presidente da CPL desta Prefeitura Municipal, juntamente com as Pessoas Jurídicas Convidadas para participar do referido Certame na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada na Avenida Luís Domingues, 95, Centro, Brejo - MA. Sala da Comissão de Licitação, atendimento das 08:00hs as 12:00hs. Esclarecimentos adicionais no mesmo endereço e/ou pelo telefone (98) 3472-0019. Brejo/MA. Brejo-MA, 15 de Março 2019. Magno Souza dos Santos - Presidente da CPL.

Publicado por: MAGNO SOUZA DOS SANTOS
Código identificador: c961c1dcc02e8038d5427688d61e769d

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI BRAVO

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO. DISPENSA DE LICITAÇÃO: Nº 003/2019

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO. DISPENSA DE LICITAÇÃO: Nº 003/2019. REFERENCIA: ITEM. **CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Buriti Bravo - MA. **REPRESENTANTE:** Vera Maria Oliveira da Costa. **OBJETO:** Locação de imóvel para

funcionamento do Centro de Atenção Psicossocial-CAPS. **DATA DA ASSINATURA:** 10/01/2019. **CONTRATADO:** Sra. Maria Rodrigues da Costa Silva CPF: 748.385.553-34. **VALOR DO CONTRATO:** . Valor total: R\$ 998,00 (novecentos e noventa e oito reais) mensal, totalizando em R\$ 11.976,00 (onze mil, novecentos e setenta e seis reais). **VIGÊNCIA:** 31/12/2019. BASE LEGAL: Lei Federal nº 10.520/2012, Decreto Municipal nº 084/2012 e Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

Publicado por: CARLOS ALARICO FRANCISCO DUARTE
Código identificador: 41f266f973396bef8cdf4db8018b11c2

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 003/2019/CPL

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 003/2019/CPL. Ratifico na forma do caput do Art. 26 Lei nº 8.666/93, o presente Termo de Dispensa de Licitação, para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento nos termos do inciso X do art. 24 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. **OBJETO:** Locação de imóvel para funcionamento do Centro de Atenção Psicossocial - CAPS. **CONTRATADO:** Maria Rodrigues da Costa Silva, CPF: 748.385.553-34. Valor total: R\$ 11.976,00 (onze mil, novecentos e setenta e seis reais). **CONTRATANTE:** Vera Maria Oliveira da Costa, Secretaria Municipal de Planejamento Administração e Finanças. Milena Vieira de Sousa Silva, Presidente da CPL. Buriti Bravo -MA, 09 de janeiro de 2019.

Publicado por: CARLOS ALARICO FRANCISCO DUARTE
Código identificador: 2d47e6a78dc781981c62de747bd5e5b5

ERRATA. TOMADA DE PREÇOS: Nº 014/2018.

ERRATA. TOMADA DE PREÇOS: Nº 014/2018.. A Prefeitura Municipal de Buriti Bravo - MA, informa a todos que onde LEU-SE: CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 03.0005.02.07.08/2018, **OBJETO:** contratação de empresa para a prestação de serviços de reforma do prédio antigo da Prefeitura Municipal(Lote I) e reforma do NIT (Núcleo de Informações Tecnológico) Joaquim Leite(Lote II) na sede do Município. o, LEIA-SE: CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 03.0005.02.07.0801/2018, **OBJETO:** contratação de empresa para a prestação de serviços de reforma do NIT (Núcleo de Informações Tecnológico) Joaquim Leite(Lote II) na sede do Município, divulgado no JORNAL OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO MARANHÃO (FAMEM) na edição Nº 1923, 06 de setembro de 2019, pagina 7. As demais informações estão corretas.

Publicado por: CARLOS ALARICO FRANCISCO DUARTE
Código identificador: 52914b57f1767c942107d7f5441f29e1

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO

AVISO DE LICITAÇÃO P P 025 2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO - MA
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2019

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Estreito - MA através de seu pregoeiro devidamente autorizado pela portaria 088/2017, comunica aos interessados que promoverá licitação do tipo menor preço por item na modalidade **pregão presencial**, visando a contratação de

empresa do ramo pertinente, para prestação de serviços de locação de equipamentos para atender a demanda das festividades do Município. A abertura será dia 02 de Abril de 2019, às 8:30 horas, em sua sede, sito à Av. Chico Brito nº 902, Centro, Estreito (MA), na forma das Leis 10.520/02, 8.666/93, 123/06, 147/14, 155/16 e Lei municipal 09/2010, O edital e seus anexos poderão ser consultados gratuitamente ou adquiridos na CPL pelo valor de 20,00 no endereço acima citado, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08:00 as 12:00 horas, onde também poderão ser obtidos esclarecimentos adicionais. Estreito (MA) 19 de Fevereiro de 2019.

Oswaldo Silva da Costa
Pregoeiro.

Publicado por: OSVALDO SILVA DA COSTA
Código identificador: d8c8871b446e525400c4f050a14976f7

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS

ATA Nº 01/2019

ATA Nº 01/2019

01 ATA DA ASSEMBLEIA DE REATIVAÇÃO E ELEIÇÃO DOS NOVOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL-CMAS DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS -MA; MANDATO VIGENTE DE 2019 A 2021.

Aos Quinze dias do mês de março de Dois mil e Dezenove (15/03/2019), às oito horas da manhã (8:00h), reuniram-se na casa dos conselhos Municipais, localizada na Av. Aeroporto, Bairro- Recreio, nesta cidade de Fortaleza dos Nogueiras-MA, os representantes da sociedade civil e do Poder Público, para a reativação e eleição dos novos membros do Conselho Municipal de Assistência Social-CMAS, do Município de Fortaleza dos Nogueiras-MA, onde contamos com a presença de várias segmentos da sociedade com a finalidade de compor o conselho acima citado. Na mesma ocasião foi colocado o papel e a importância do conselheiro observando a participação paritária, por meio de organização representativa da sociedade civil e poder público, sendo em conformidade com a lei de criação do conselho. Dessa forma, foram escolhidos os seguintes membros titulares e seus respectivos suplentes, Poder Público: Representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social, NELMA DE OLIVEIRA SANTOS e HILDIMAR COSTA RODRIGUES, Representantes da Secretaria Municipal de Educação: JOSE MACEDO DE SOUSA e MONICA DE CASTRO MARTINS, Representantes da Secretaria Municipal de Cultura e Esportes: ANA PAULA ALVES DA SILVA e JOELENE TEIXEIRA SÁ, Representantes da Secretaria Municipal de Saúde: NILZETE DE SÁ BARROS e VANESSA DE JESUS ROCHA; Representantes da Secretaria Municipal de Administração e Finanças: ARLENE TEIXEIRA SÁ e LUÍS LOPES DE CARVALHO; Representantes do Centro Educacional Vida Nova: DEBORA DOS SANTOS COUTINHO FERNANDES e ADAURENE SOUSA ARRUDA; Representantes da Igreja Evangélica Batista: ELENILDA DA SILVA VITAL RODRIGUES e MARIA DE LOURDES M. COSTA; Representantes da Igreja Católica: LUCIANA DA SILVA CUNA e MARINALVA SANTOS CONCEIÇÃO; Representantes do Sindicato dos Trabalhadores Rurais: RAIMUNDA COSTA NASCIMENTO e MARIA ANDREIA SANTOS DE MORAES; Representantes dos Usuários da Política de Assistência Social: ANA LÚCIA LIMA SANTOS e RAIMUNDA DE SOUSA CARNEIRO. Dentre esses eleitos foram nomeados: Presidente: **ARLENE TEIXEIRA SÁ**; Vice-Presidente: **ANA PAULA ALVES DA SILVA**, Secretária Executiva: **LUCIANA DA SILVA CUNHA**. Na oportunidade foi discutido sobre a competência, estrutura e funcionamento do Conselho Municipal de Assistência Social-CMAS. Deram-se por encerrados os trabalhos

pelo tempo necessário a lavratura da presente Ata, que, após reabertura dos trabalhos, foi lida e aprovada por unanimidade, sendo assinada por mim e demais conselheiros presentes. Fortaleza dos Nogueiras-MA, 15 Março de 2019.

Publicado por: GABRIELA LIMA BARROS
Código identificador: bac1346c19f1f6d1e38a21c86998e181

TERMO DE NOTIFICAÇÃO DE RESCISÃO UNILATERAL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

TERMO DE NOTIFICAÇÃO DE RESCISÃO UNILATERAL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO.

Contrato nº. 033/2019;
Modalidade: Pregão Presencial;
Fundamentação: Art. 77 e 78, inciso I da Lei 8.666/93;
Processo Administrativo: 01/2019;
Referência: Rescisão contratual;

O MUNICÍPIO DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS - MA, localizada a Rua Rui Barbosa, nº 125 - Centro, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob o nº 06.080.394/0001-11, neste ato representado pelo prefeito em exercício o senhor **DEURIVAL COELHO DA FONSECA JUNIOR**, brasileiro, convivente, Farmacêutico, inscrito com o RG sob o nº. 51946396-0 SSP/MA e CPF sob o nº. 860.899.273-68, residente e domiciliado na Avenida 02, Q - P, nº. 2, bairro Área Avançada, Fortaleza dos Nogueiras - MA, Resolve rescindir o presente contrato administrativo em razão do não cumprimento do objeto do presente contrato, com fundamento no Art. 77 e 78, inciso I da Lei 8.666/93, por ter a empresa **F. FRAZÃO LIMA EIRELI - EPP**, inscrita no CNPJ nº 25.218.733/0001-28, com sede na Rua da Paz, nº 20, centro - CEP: 65.360-000 - Monção - MA, neste ato representada pelo Srº. Felipe Frazão Lima, inscrito no CPF nº 035.192.433-82 e RG nº 0286110420057 GEJUSPC/MA, residente na Rua 28 de julho, nº 449 - centro - São José de Ribamar - MA, descumprido a integralmente a 1.1 do presente contrato, **ou seja, INEXECUÇÃO TOTAL DO OBJETO, caracterizado pelo não comparecimento na sede do município para transportar os alunos da rede pública de ensino, consoante se depreende da documentação constante no Processo Licitatório.**

O fundamento da rescisão encontra-se amplamente respaldado, uma vez que a empresa após lograr-se vencedora de 23 (vinte e três) rotas do transporte escolar deste município, nunca compareceu para executar o objeto contratual, que é o transporte dos alunos da rede pública de ensino da zona rural para a zona urbana.

Tal medida irresponsável, vem causando grandes transtornos e prejuízos a administração e aos alunos da rede pública de ensino, uma vez que estão sendo prejudicados pela conduta lesiva da empresa contratada.

Informa ainda, que está administração, vem buscando uma resolução amigável, expedindo ofício, notificação Extrajudicial, sem nunca ter recebido qualquer indicação da contratada para executar o objeto, que é o transporte de alunos da rede pública.

Em observância aos preceitos legais e às cláusulas contratuais estabelecidas entre as partes, o Notificante que vos subscreve, vem formal e respeitosamente **INFORMAR E NOTIFICAR A RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO DE prestação de serviços na Manutenção do Transporte Escolar do município de Fortaleza dos Nogueiras - MA, para o ano letivo de 2019**, sobre os seguintes fatos que a seguir passa a expor:

Notifica-se a rescisão unilateral do presente contrato administrativa, nº. 033/2019, considerando a **COMPROVAÇÃO DA INÉRCIA** da notificada no que tange ao adimplemento de sua obrigação contratual e comprovado o escoamento do prazo da ordem de serviços e de duas notificações que concederam novos prazos e mesmo assim não foi executado o objeto no

modo e tempo devido, ou melhor sequer iniciado, cumpre nos termos legais em respeito a lei de regência, em defesa do erário público a rescisão contratual, caracterizada por culpa exclusiva do notificado que sequer iniciou a execução contratual.

Após verificado o não comparecimento da empresa contratada para realizar o transporte dos alunos, mesmo após ter recebido vários documentos encaminhados, restou caracterizado a inexecução total do objeto contratual. Por conta disso fez a empresa por sua culpa exclusiva incidir as fundamentações legais para a rescisão e para eventual aplicação das sanções legais e contratuais, que após o direito de defesa e do contraditório serão analisadas de acordo com as previsões conjugadas dos artigos 78, inciso I e XII c/c 79/art.81/87 e seguintes, todos da Lei n.8.666/93.

O Município, conforme, fora apontado, encaminhou ofício, Notificação Extrajudicial, pedindo ao contratante, sendo que em nenhuma das oportunidades tendeu a solicitação de execução contratual, dando causa a presente rescisão.

Razão pela qual desde já fica consignado e cientificado que o Contrato n. 033/2019 está rescindido. Tal desiderato decorre de obrigação legal, contratual e acima de tudo atende o interesse da administração e o interesse público. Bem como atende ainda o princípio da legalidade, moralidade e eficiência, advertindo que o poder público, seja em qual esfera for, não é lugar para aventureiros.

A responsabilidade é antes de tudo uma obrigação moral, e portanto cabe fazer enquanto gestores da “res” pública, valer o juramento da posse do cargo de Prefeito, que não é outra a missão de alcaide, senão preservar e defender os interesses da coletividade revelada na defesa do interesse público.

O referido contrato, a ordem de serviço, a notificação extrajudicial e os ofícios encaminhados e a declaração do fiscal dos contratos, são elementos de provas irrefutáveis da inexecução total do objeto contratado. Portanto operou-se a inexecução contratual, passado todos os prazos e tentativas de equacionar a questão de forma menos onerosa para ambas as partes não restando nenhuma possibilidade de manter vigente o Contrato a que se obrigou a empresa e por ela inexecutado, inadimplido as cláusulas reguladoras das obrigações assumidas pela notificada

Face a inexecução da prestação contratual, conforme previsto no artigo 78, inciso I e XII da Lei 8.666/93, constituído está o motivo para a rescisão do contrato n. 033/2019.

Vale ressaltar ainda, que o poder público através do prefeito municipal, tem a obrigação primeira de fazer cumprir os atos que envolvem a administração pública, podendo ser responsabilizado por eventual omissão, prepondera assim o ato motivador da presente rescisão unilateral.

Há de observar-se e ter a ciência que os atos da Administração Pública buscam a satisfação do interesse público, e os contratos administrativos possuem e guardam características próprias, sendo-as regidas pelos princípios basilares da Administração Pública, visto no art. 37 da Constituição Federal. Sendo revestidos de prerrogativas para o seu exercício, dentre eles o poder de rescisão por conveniência do interesse público, ou *in casu* pelos fatos e direitos expostos.

Cumprе enaltecer ainda que a inexecução e a rescisão do contrato serão reguladas pelos arts. 58, inciso II e 77 a 80, seus parágrafos e incisos da Lei Federal nº 8.666, de 21/6/93, com alterações decorrentes das Leis Federais nos 8.883, de 8/6/94, 9.032, de 28/4/95, o 9.648, de 27/5/98 e 9.854, de 27/10/99.

Ainda, preceitua o art. 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, *in verbis*:

Art. 77. *A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.*

Art. 78. *Constituem motivo para rescisão do contrato:*

I - o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

XII - razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima

autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

E ainda

Art. 79. *A rescisão do contrato poderá ser:*

I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo anterior.

Por conta de culpa exclusiva da notificada que gerou a rescisão contratual, e por determinação legal, fica ressaltado neste termo de Notificação e Rescisão a possibilidade de aplicação das penalidades previstas no Edital no Contrato e na Lei 8.666/93, que será apurado mediante o regular processo administrativo em respeito a ampla defesa e contraditório por parte da empresa ora notificada.

Para o caso em tela, poderá mediante regular processo administrativo ser aplicada as sanções previstas no edital contrato e em especial as decorrentes da Lei 8.666/93. Ou ainda deverá em melhor análise o setor competente observar as medidas administrativas aplicáveis ao caso de praxe. Caso a inexecução resulte em crime contra a administração pública, também deverá ser encaminhado a decisão ao Ministério Público de nossa Comarca para as providências cabíveis.

Abre-se o prazo legal de 05 (cinco) dias úteis para o contraditório e a ampla defesa, nos termos do inciso I do art. 109 da Lei Federal 8.666/93, que assim prevê:

Art. 109. Dos atos da Administração decorrentes da aplicação desta Lei cabem:

I - recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, nos casos de:

(...)

e) rescisão do contrato, a que se refere o inciso I do art. 79 desta Lei;

Fique ciente a notificada que **não** deverá efetuar serviços após a notificação.

Publique-se o presente termo na imprensa oficial do Município, e notifique-se imediatamente a empresa **F. FRAZÃO LIMA EIRELI - EPP**, inscrita no CNPJ nº 25.218.733/0001-28, com sede na Rua da Paz, nº 20, centro - CEP: 65.360-000 - Monção - MA, bem como de seu representante o senhor **Felipe Frazão Lima**, residente na Rua 28 de julho, nº 449 - centro - São José de Ribamar - MA.

O presente expediente, será encaminhado via e-mail da empresa e de seu representante legal.

Transitado em julgado, sem manifestação da empresa notificada, providencie a cobrança da multa administrativa, administrativamente ou judicial, bem como retornem os autos conclusos, após parecer jurídico para deliberar a respeito das demais sanções cabíveis.

Fortaleza dos Nogueiras, 18 de Março de 2019;

DEURIVAL COELHO DA FONSECA JUNIOR - Prefeito em Exercício

Publicado por: GABRIELA LIMA BARROS

Código identificador: 9155b7ebe6c5963de13130e5546222f9

DECRETO Nº 016/2019-A

Decreto nº 016/2019-A

Fortaleza dos Nogueiras-MA, 15 de MARÇO de 2019.

O Prefeito Municipal de Fortaleza dos Nogueiras, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, Resolve:

Artº 1º NOMEAR, O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-CMAS de Fortaleza dos Nogueiras-MA, com os seguintes membros:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:

- NILZETE DE SÁ BARROS-TITULAR



- VANESSA DE JESUS ROCHA-SUPLENTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
- JOSE MACEDO DE SOUSA-TITULAR
- MONICA DE CASTRO MARTINS-SUPLENTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
- TITULAR: NELMA DE OLIVEIRASANTOS
- SUPLENTE: HILDIMAR COSTA RODRIGUES

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

- ARLENE TEIXEIRA SÁ-TITULAR
- LUÍS LOPES DE CARVALHO-SUPLENTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E CULTURA

- ANA PAULA ALVES DA SILVA-TITULAR
- JOELENE TEIXEIRA SÁ-SUPLENTE

CENTRO EDUCACIONAL VIDA NOVA

- DEBORA DOS SANTOS COUTINHO FERNANDES-TITULAR
- ADAURENE DE SOUSA ARRUDA-SUPLENTE

REPRESENTANTES DA IGREJA EVANGÉLICA BATISTA

- ELENILDA DA SILVA VITAL RODRIGUES- TITULAR
- MARIA DE LOURDES M.COSTA-SUPLENTE

REPRESENTANTES DA IGREJA CATÓLICA

- LUCIANA A SILVA CUNHA-TITULAR
- MARINALVA SANTOS CONCEIÇÃO-SUPLENTE

REPRESENTANTES DO SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS

- RAIMUNDA COSTA NASCIMENTO-TITULAR
- MARIA ANDREIA SANTOS DE MORAIS-SUPLENTE

USUÁRIOS DA POLITICA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

- ANA LÚCIA LIMA SANTOS-TITULAR
- RAIMUNDA DE SOUZA CARNEIRO-SUPLENTE

PRESIDENTE DO CONSELHO:

- **ARLENE TEIXEIRA SÁ**

VICE-PRESIDENTE

- **ANA PAULA DE ALVES DA SILVA**

SECRETÁRIA EXECUTIVA

- **LUCIANA DA SILVA CUNHA**

- Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE REGISTRE-SE E CUMPRE-SE
Fortaleza dos Nogueiras-MA, 15/03/2019

Aleandro Gonçalves Passarinho - Prefeito Municipal

*Publicado por: GABRIELA LIMA BARROS
Código identificador: fee5a4f2bd5cc5150032e427d629bba0*

DECRETO Nº 017/2019

DECRETO Nº 017/2019

Estabelece a comissão de acompanhamento do Concurso Público realizado no âmbito do Município de Fortaleza dos Nogueiras - MA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS/MA, no uso de suas atribuições legais,

estabelecidas na Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO a necessidade de indicar servidores para compor a comissão que acompanhará os serviços da empresa contratada na realização do concurso público deste Município;
DECRETA;

Art. 1º. Fica nomeado para compor a comissão do Concurso Público no âmbito do Município de Fortaleza dos Nogueiras - MA, os seguintes servidores:

Nome	CPF	Órgão Vinculado
MARIA JOSE MARTINS DOS SANTOS	623.757.331-34	Servidora Efetiva
JOENESSON DE SOUSA SANTANA	909.240.613-91	Sindicato dos Servidores Públicos Municipais
GISELLE LIMA NOGUEIRA DOS SANTOS	624.343.733-72	Servidora Efetiva

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publica-se, Registra-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Fortaleza dos Nogueiras/MA, em 18 de Março de 2019.

DEURIVAL COELHO DA FONSECA JUNIOR

Prefeito em Exercício

Publicado por: GABRIELA LIMA BARROS

Código identificador: 557b37d35955686247225ae47be0d961

PORTARIA N.º 014/2019 - A, 01 DE MARÇO DE 2019

PORTARIA n.º 014/2019 - A, 01 de março de 2019

O Prefeito Municipal de Fortaleza dos Nogueiras, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

RESOLVE:

Art. 1.º - EXONERAR, a Sr.ª **MARIA DEUSA RIBEIRO DOS SANTOS - Servidora Público Municipal Concursada (PROFESSORA) - Eleita para o mandato de 02 (dois) anos**, do cargo em comissão de **DIRETORA GERAL - Unidade Integrada São Raimundo Nonato (Sede do Município)**, a qual é portadora do CPF n.º 413.510.963-20, brasileira, casada, residente e domiciliada na Rua da Condessa, s/n - Área Avançada - Fortaleza dos Nogueiras/MA.

Art. 2.º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

Fortaleza dos Nogueiras - MA, 01/03/2019

Aleandro Gonçalves Passarinho - PREFEITO MUNICIPAL

Publicado por: GABRIELA LIMA BARROS

Código identificador: 240cdd8de13441e705e4f34570410cf5

PREFEITURA MUNICIPAL DE GONÇALVES DIAS

ERRATA EXTRATO DE CONTRATO Nº

002.1803.2019.13.008/2019. PREGÃO PRESENCIAL: Nº 008/2019

A Prefeitura Municipal de Gonçalves Dias - MA, informa a todos que o EXTRATO DE CONTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 002.1803.2019.13.008/2019. PREGÃO PRESENCIAL: Nº 008/2019, divulgado no DOM na edição Nº 2054, terça-feira, 19 de março de 2019, pagina 07, onde **LEU-SE:** Prestação de serviços na confecção de fardamentos e rouparia em geral e o fornecimento de tecidos e correlatos em geral para atender as necessidades do Secretaria Municipal de Assistência Social, **LEIA-SE:** Prestação de serviços na confecção de fardamentos e rouparia em geral e o fornecimento de tecidos e correlatos em geral para atender as necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social. As demais informações estão corretas. Gonçalves Dias - MA, 19 de março de 2019. Antônio Soares

Publicado por: VILMAR FEITOSA KRAUSE FILHO



Código identificador: c6f3ddbdc8854c339e41d8179a331f99

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICATU

DECRETO Nº 06/2019 DE 02 DE MARÇO DE 2019

DECRETO Nº 06/2019, DE 02 DE MARÇO DE 2019.

“DISPÕE SOBRE A DESTINAÇÃO E USO DA LANCHA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL DOADA PELO MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMBATE À FOME - MDS E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAIS”

O PREFEITO MUNICIPAL DE ICATU, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e **Considerando** o disposto na Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993;

Considerando o disposto na Resolução nº 145, de 15 de outubro de 2004, do Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS, que aprova a Política Nacional de Assistência Social - PNAS;

Considerando o disposto na Norma Operacional Básica do Sistema Único da Assistência Social - NOB/SUAS, aprovada pela Resolução CNAS nº 33, de 12 de dezembro de 2012;

D E C R E T A:

Art. 1º. Considera-se Lancha da Assistência Social a embarcação doada pelo Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome - MDS, para o transporte hidroviário das equipes e materiais necessários para oferta prioritária dos serviços e ações de proteção social básica e, se necessário, outros serviços e ações socioassistenciais no âmbito do SUAS, com o objetivo específico de viabilizar o atendimento às famílias em situação de vulnerabilidade e/ou risco social, especialmente daquelas em situação de extrema pobreza, que residam em comunidades com espalhamento ou dispersão populacional devido às características naturais específicas, como calhas de rios, regiões ribeirinhas e pantaneiras, áreas cujo acesso se dá por meio da malha hidroviária.

§ 1º As Lanchas da Assistência Social (LAS) são classificadas em dois tipos, são eles:

I - Lancha da Assistência Social: embarcação destinada à navegação em área de tipo 1, ou seja, áreas abrigadas: lagos, lagoas, baías, rios e canais. (Lancha tipo I)

II - Lancha da Assistência Social Oceânica: embarcação destinada à navegação em área tipo 2, ou seja, águas parcialmente abrigadas, onde eventualmente sejam observadas ondas com alturas significativas e/ou combinações adversas de agentes ambientais, tais como vento. Correnteza ou maré, que dificultem o tráfego das embarcações. (Lancha tipo 2).

Art. 2º. As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão à conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ICATU, ESTADO DO MARANHÃO, AOS 18 DIAS DO MÊS DE MARÇO DE 2019, 196º ANOS DA PROCLAMAÇÃO DA INDEPENDÊNCIA, 129º ANOS DA PROCLAMAÇÃO DA REPÚBLICA E 404º ANOS DE FUNDAÇÃO DA CIDADE.

JOSÉ RIBAMAR MOREIRA GONÇALVES

Prefeito Municipal
Icatu/MA

Publicado por: CARLOS ANDRÉ GONÇALVES DA SILVA
Código identificador: 1aff7e99e5cfa061cf09c0d32f9b6f25

PORTARIA Nº 001/2019

PORTARIA Nº 001/2019

O Prefeito Municipal de Icatu, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

EXONERAR, A PEDIDO, a servidora **SANDRA PACHECO SERRÃO**, RG: 00080533097-6 CPF: 889.717.243-15 cargo **AGENTE ADMINISTRATIVO**, Matrícula 2484 lotada na Secretaria Municipal de Administração, a partir da presente data.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Icatu - Maranhão, 12 de fevereiro de 2017.

JOSÉ RIBAMAR MOREIRA GONÇALVES
Prefeito Municipal de Icatu

Publicado por: JOSÉ RIBAMAR VIEIRA ALVES
Código identificador: 0b52e67b7e896d29d53df136956c9f88

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOR

CONTRATO NR. 162/2019

EXTRATO.PROCESSO Nº 00.00.007/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2019 - CONTRATO NR. 162/2019 - PARTES: Município de Mirador (MA), através da Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º31.158.996/0001-91e a empresa ELIAS EVANGELISTA SÁ DA COSTA "ACC DISTRIDUIDORA", pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 18.367.562/0001-33- ESPÉCIE: Contrato de fornecimento - OBJETO: Fornecimento parcelado de CARTEIRA ESCOLAR, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Mirador. BASE LEGAL: Lei 10.520; Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores - PRAZO: O presente Contrato vigorará até 31 de dezembro de 2019. - VALOR GLOBAL: R\$225.000,00 (Duzentos e vinte e cinco mil reais); - RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: 12.361.0304.2035.0000 - Apoio e Desenvolvimento da Escola4.0.00.00.00 - DESPESAS DE CAPITAL. 4.4.00.00.00 - Investimentos; 4.4.90.52.00 - Equipamentos e material permanente; SIGNATÁRIA ANTONIA MARIA CUNHA LEMOS, RG nº 0000063105393-4, SSP/PA; CPF (MF) sob nº 259.050.822-00- Secretária Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Lazer, pela CONTRATANTE, o Sr ANTONIO CARLOS DA COSTA, RG nº 277.460, expedida pela SSPPI e inscrito no CPF (MF) sob o nº 134.404.463-87, Procurador, pela CONTRATADA. Mirador (MA), 12 de março de 2019.

Publicado por: GUILHERME COSTA CAMPOS
Código identificador: c542ad76765cb4388c68524781d04fa7

CONTRATO NR. 165/2019

EXTRATO. PROCESSO Nº 00.00.004/2019 - CARTA CONVITE



Nº 004/2019 - CONTRATO NR. 165/2019 - PARTES: Município de Mirador (MA), através da Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.06.140.818/0001-96 a empresa L & L PROMOÇÃO E PRODUÇÃO DE EVENTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ(MF) sob o nº. 19.488.891/0001-03- ESPÉCIE: Contrato de Prestação de serviços - OBJETO: Contratação de Empresa especializada para promover o show artístico para o aniversário de Emancipação do município de Mirador(MA). BASE LEGAL: Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores - VALOR GLOBAL: de R\$75.000,00 (setenta e cinco mil reais) - RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: 02 15 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO;13.392.0203.2021.0000 - APOIO E INCENTIVO AS MANIFESTAÇÕES POPULARES;3.0.00.00.00 - DESPESAS CORRENTES.3.3.00.00.00 - Outras despesas correntes;3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica;; SIGNATÁRIA ANTONIA MARIA CUNHA LEMOS, RG nº 0000063105393-4, SSP/PA; CPF (MF) sob nº 259.050.822-00- Secretária Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Lazer, pela CONTRATANTE, o Sra LUCIA MÔNICA RIBEIRO LOBATO, RG nº1044152299-8 SSPMA CPF nº. 417.734.083-34, Sócia Administradora, pela CONTRATADA. Mirador (MA), 14 de março de 2019.

Publicado por: GUILHERME COSTA CAMPOS
Código identificador: 12615e21cd6e17cf87cb24f24f9a4b24

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IORQUE

PORTARIA Nº 11/2019/GAB. MUNICIPAL

PORTARIA Nº 11/2019/GAB. MUNICIPAL DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E JUVENTUDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. A Prefeita Municipal de Nova Iorque, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe são conferidos pela Constituição Federal e pelos arts. 77, VIII e 94, II, da Lei Orgânica do Município. **CONSIDERANDO** as disposições contidas no artigo 47 da Lei Municipal nº 07/2017 de 05 de Junho de 2017. **RESOLVE: Art. 1º** - Nomear o senhor **Reinaldo Ferreira Saraiva**, casado, inscrito no CPF nº 696.415.603-87 e RG nº 06.204.448.2017-4, residente e domiciliado à Rua VI, Bairro: Vila Guimarães nº 23, na cidade de Nova Iorque, estado do Maranhão, para ocupar o cargo, em comissão, de **Secretário Municipal de Educação**. **Art. 2º** A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E JUVENTUDE assinará em conjunto com o TESOUREIRO DO FUNDO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO. **Art. 03** Fica o mesmo autorizado, dentro dos limites estabelecidos por este artigo, a gerenciar todas as contas do FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO do Município de Nova Iorque - MA, CNPJ Nº 06.082.214/0001-30, podendo para tanto: I - Abrir contas para depósito; II - Solicitar saldos, extratos e comprovantes; III - Cadastrar, alterar e desbloquear senhas; IV - Efetuar saques - Conta Corrente; V - Consultar contas/aplicações de programas de repasses de recursos; VI - Liberar arquivos de pagamento no gerenciador financeiro; VII - Receber, passar recibo e da quitação; VIII - Efetuar resgates, aplicações financeiras; IX - Efetuar pagamento por meio eletrônico; X - Efetuar transferências por meio eletrônico; XI - Emitir comprovantes; XII - Efetuar transferência para a mesma titularidade municipal; XIII - Encerrar contas correntes e de aplicação financeira; **Art. 4º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário. Publique-se, registre-se e cumpra-se. Gabinete da Prefeita de Nova Iorque estado do Maranhão em 03 de janeiro de 2019. MAYRA RIBEIRO GUIMARÃES Prefeita de Nova Iorque/MA

Publicado por: AILTON RODRIGUES LOPES

Código identificador: 66e967ef636ff631d941875eb3d91646

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA

AVISO DE LICITAÇÃO. TOMADA DE PREÇOS: Nº 006/2019. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02.1203.001/2019

AVISO DE LICITAÇÃO. TOMADA DE PREÇOS: Nº 006/2019. Processo Administrativo nº 02.1203.001/2019. A Prefeitura Municipal de Presidente Dutra - MA, através de sua Comissão Permanente de Licitação - CPL torna público para conhecimento dos interessados que estará realizando licitação na modalidade Tomada de Preços, do tipo por Menor Preço por Global/Lote, objetivando a contratação de empresa para a prestação de serviços de dragagem, limpeza e desinfecção de fossas sépticas, descupinização, desratização e dedetização em geral de logradouros públicos diversos para atender as necessidades das Secretarias Municipais, o qual será processado e julgado em conformidade com as disposições da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores e as condições do Edital à realizar-se às 10:00 horas do dia 05 de abril de 2019. A sessão pública de julgamento será realizada na sala da Comissão Permanente de Licitação - CPL, localizada nas dependências da Secretaria Municipal de Administração, situada à Avenida José Olavo Sampaio, s/n, Centro, Presidente Dutra - MA, no dia, hora e local citados, em que serão recebidos os envelopes de habilitação e proposta. O Edital e seus anexos estão à disposição de interessados no mesmo endereço para consulta gratuita ou aquisição mediante pagamento de DAM, de 2ª a 6ª, das 08:00 às 12:00 horas. Esclarecimento adicional no mesmo endereço e através do Telefone nº 99 3663-3470 e E-mail: cplpresidentedutra@gmail.com. Presidente Dutra (MA), 18 de março de 2019. Hyanka Alves Gomes - Presidente da CPL.

Publicado por: JEFFERSON RODRIGUES
Código identificador: a0c956255fc34f8ece170fd1ddad67fc

DECRETO Nº. 040, DE 15 DE MARÇO DE 2019

DECRETO Nº. 040, DE 15 DE MARÇO DE 2019. Dispõe sobre o pagamento dos recursos pecuniários e demais obrigações assumidas com o Projeto Mais Médicos para o Brasil, no âmbito do Município de Presidente Dutra e dá outras providências. O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE DUTRA, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais **Considerando** a instituição, por meio da Medida Provisória nº 621/2013, do Projeto Mais Médicos para o Brasil, no âmbito do Programa Mais Médicos, que tem por finalidade garantir atenção à saúde às populações em situação de vulnerabilidade econômica e social, inclusive nas capitais e regiões metropolitanas; **Considerando** que a Medida Provisória nº 621/2013, fora convertida em Lei pelo Congresso Nacional, Lei n. 12.871/2013; **Considerando** que, no Projeto Mais Médicos para o Brasil, a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios atuarão de forma articulada e em cooperação com instituições de educação superior, programas de residência médica e escolas de saúde, objetivando prover as regiões prioritárias para o Sistema Único de Saúde - SUS de serviços de atenção básica à saúde e proporcionar o aprimoramento profissional de médicos neste segmento, mediante integração ensino-serviço; **Considerando** que a Portaria Interministerial nº 1369/2013 MS/MEC, que regulamenta o Projeto, atribui aos Municípios elegíveis contemplados pelo Programa, o ônus relativos ao adimplemento com os custos de moradia, transporte e alimentação dos

médicos participantes; **Considerando** que a Portaria n. 300/2017 da SGTES/MS, altera a portaria 30 SGTES/MS /2014, para reajustar os valores fornecimento de moradia e alimentação e da outras providencias. estabelece parâmetros mínimos e procedimentos a serem observados pelo Distrito Federal e pelos Municípios que tenham efetivado adesão ao Projeto Mais Médicos para o Brasil, no cumprimento dos deveres e exercício das competências que lhes são inerentes. em conformidade com a Portaria Interministerial/ MS/MEC nº 1.369, de 8 de julho de 2013, em especial nos arts. 9º, 10, 11, quanto à recepção, deslocamento, garantia de moradia, alimentação e água potável aos médicos participantes do Projeto; **Considerando** que o Município manifestou interesse em participar do Projeto e, para tanto, celebrou o respectivo termo de adesão e compromisso, na forma do Edital, da Secretaria de Gestão do Trabalho e da Educação, na Saúde/Ministério da Saúde **DECRETA: Art. 1º.** Aos médicos participantes do Projeto Mais Médicos para o Brasil alocados para atuação no Município de Presidente Dutra, considerando a realidade socioeconômica do município, serão assegurados alimentação, transporte, moradia e fornecimento de água potável na modalidade de recurso pecuniário, no valor de **R\$ 2.000.00** (Dois mil reais). **Art. 2º.** O fornecimento do recurso pecuniário será pago diretamente ao médico (a) alocado. **Art. 3º.** Caberá ao médico(a) alocado a contratação de **transporte, moradia, alimentação e água potável a seu modo e gosto.** **Art. 4º.** O Município de Presidente Dutra providenciará o transporte adequado e seguro para ao local de desenvolvimento das atividades de rotina do Projeto, para os locais de difícil acesso, quando necessário. **Art. 5º.** Os recursos pecuniários serão pagos aos médicos participantes com atuação no Município até o 5º dia útil do mês, mediante depósito em conta corrente. **Parágrafo único.** O médico participante deverá fornecer, no prazo de 10 (dez) dias da publicação deste Decreto, à Secretaria Municipal de Saúde ou à Secretaria de Recursos Humanos, os dados bancários para pagamento dos recursos pecuniários. **Art. 6º.** Os pagamentos previstos e demais obrigações decorrentes deste decreto ou do termo de adesão e compromisso assinados com o Ministério da Saúde não gera para o médico participante, vínculo empregatício de qualquer natureza com o Município. **Art. 7º.** Os pagamentos dos recursos pecuniários de que tratam este Decreto tem natureza de verba meramente indenizatória, não configurando, em hipótese alguma, retribuição ou contraprestação por serviços prestados. **Art. 8º.** O médico participante perderá o direito à percepção da complementação pecuniária nas seguintes hipóteses: I - abandono ou desistência do Projeto; II - desligamento do Projeto. **Parágrafo único.** A ausência injustificada do médico participante de suas atividades, por prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a suspensão do benefício e a notificação do ocorrido à Coordenação do Projeto. **Art. 9º.** As obrigações assumidas em decorrência da adesão do Município ao Projeto Mais Médicos para o Brasil serão custeadas pelo Município até o encerramento do Projeto ou enquanto estiver em vigor e eficaz, o Termo de Adesão e Compromisso celebrado com a União, por meio do Ministério da Saúde. **Art. 10.** As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão à conta das verbas orçamentárias próprias, previstas para a Secretaria Municipal de Saúde, neste exercício e nos subsequentes. **Art. 11.** O titular da Secretaria Municipal de Saúde poderá expedir instruções complementares que se fizerem necessárias ao fiel cumprimento deste Decreto. **Art. 12.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. **DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMpra-SE. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA, ESTADO DO MARANHÃO, AOS QUINZE DIAS DO MÊS DE MARÇO DO ANO DE DOIS MIL E DEZENOVE. JURAN CARVALHO DE SOUZA** Prefeito Municipal

Publicado por: JEFFERSON RODRIGUES

Código identificador: b6f7b4173da7097ecc3f3bb60109a1d9

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2019-SRP

PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2019-SRP

A Prefeitura Municipal de Riachão, Estado do Maranhão, através da Comissão Permanente de Licitação, na forma da Lei Federal n.º 10.520 de 17 de Julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, comunica que no dia 04 de abril de 2019 às 09:00 horas, fará licitação objetivando o **REGISTRO DE PREÇO para serviços de instalação, manutenção e reparação em equipamentos de refrigeração em geral;** na modalidade Pregão Presencial do tipo menor preço por item. Os interessados deverão procurar à sede da Prefeitura Municipal, na Praça Nossa Senhora de Nazaré, 742, Centro, Riachão - MA onde poderão ser consultados gratuitamente ou adquiridos o Edital e seus Anexos, mediante recolhimento do valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais) feito exclusivamente através do pagamento do Documento de Arrecadação Municipal - DAM. E outras informações pelo telefone (099) 3531-0180 das 9:00 às 12:00 h. Base Legal Lei nº 8.666/93 e seus Articulados. Riachão (MA), 18 de março de 2019. Raimundo Madeira Neto - Pregoeiro.

Publicado por: SINTYA MARIA GOMES FERREIRA
Código identificador: 42e090615d18f791890973fa9e4a20b2

PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2019-SRP

PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2019-SRP

A Prefeitura Municipal de Riachão, Estado do Maranhão, através da Comissão Permanente de Licitação, na forma da Lei Federal n.º 10.520 de 17 de Julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, comunica que no dia 04 de abril de 2019 às 14:30 horas, fará licitação objetivando o **REGISTRO DE PREÇO para serviços de preparação e fornecimento de refeições prontas, do tipo Self Service e Marmitex;** na modalidade Pregão Presencial do tipo menor preço por item. Os interessados deverão procurar à sede da Prefeitura Municipal, na Praça Nossa Senhora de Nazaré, 742, Centro, Riachão - MA onde poderão ser consultados gratuitamente ou adquiridos o Edital e seus Anexos, mediante recolhimento do valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais) feito exclusivamente através do pagamento do Documento de Arrecadação Municipal - DAM. E outras informações pelo telefone (099) 3531-0180 das 9:00 às 12:00 h. Base Legal Lei nº 8.666/93 e seus Articulados. Riachão (MA), 18 de março de 2019. Raimundo Madeira Neto - Pregoeiro.

Publicado por: SINTYA MARIA GOMES FERREIRA
Código identificador: 2c4b478f5a8656fca461f8b1694a253a

PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2019-SRP

PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2019-SRP

A Prefeitura Municipal de Riachão, Estado do Maranhão, através da Comissão Permanente de Licitação, na forma da Lei Federal n.º 10.520 de 17 de Julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, comunica que no dia 05 de abril de 2019 às 09:00 horas, fará licitação objetivando o **REGISTRO DE PREÇO para Serviços de hospedagem na categoria de hotel e/ou pousadas;** na modalidade Pregão Presencial do tipo menor preço por item. Os

interessados deverão procurar à sede da Prefeitura Municipal, na Praça Nossa Senhora de Nazaré, 742, Centro, Riachão - MA onde poderão ser consultados gratuitamente ou adquiridos o Edital e seus Anexos, mediante recolhimento do valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais) feito exclusivamente através do pagamento do Documento de Arrecadação Municipal - DAM. E outras informações pelo telefone (099) 3531-0180 das 9:00 às 12:00 h. Base Legal Lei nº 8.666/93 e seus Articulados. Riachão (MA), 18 de março de 2019. Raimundo Madeira Neto - Pregoeiro.

Publicado por: SINTYA MARIA GOMES FERREIRA
Código identificador: a19c1e92a777234011be770d342728ef

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE

AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2019

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE, com sede na Av. Principal, s/n, Centro, Ribamar Fiquene - MA, através da Comissão Permanente de Licitação - CPL, instituída pela portaria nº 200/2019 - GAB de 07 de janeiro de 2019 no uso de suas prerrogativas legais, e considerando o disposto no art. 21 da Lei 11.947/2009, na Resolução CD/FNDE nº 26/2013 e Resolução nº 4/2015, torna público a Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou suas organizações, para atender os alunos da rede pública do Município de Ribamar Fiquene - MA. Os Grupos Formais/Informais e Fornecedores Individuais deverão apresentar a documentação para habilitação e o Projeto de Venda do dia 21/03/2019 até o dia 10/04/2019 das 12:00 às 18:00 hrs no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Ribamar Fiquene/MA. O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no endereço supracitado, onde poderão ser obtidos gratuitamente e ainda estará disponível no site: <http://ribamarfiquene.ma.gov.br>. Esclarecimentos adicionais, no mesmo endereço ou pelo telefone: (99) 3586-1117. Ribamar Fiquene - MA, 20 de março de 2019. Clébio Cardoso Pinheiro Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por: FERNANDO OLIVEIRA CARNEIRO
Código identificador: 0a6581b4c94acb79de33acee2d4d9724

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2019

A Prefeitura Municipal de Ribamar Fiquene/MA, com sede na Av. Principal, s/n, Centro, Ribamar Fiquene - MA, através do seu Pregoeiro Municipal, instituído pela portaria nº 201/2019 de 07 de janeiro de 2019, torna público que, com base na Lei Federal nº 10.520/2002, regulamentado pelo Decreto Municipal nº 06/2013 e Decreto Municipal 041/2015, Lei. nº 8.666/93, Lei Complementar nº 123/2006 e demais normas atinentes à espécie, realizará às 08:00hs (oito horas) do dia 03 de abril de 2019, a licitação na modalidade PREGÃO, na forma PRESENCIAL, do tipo Menor Preço, por Item, objetivando o Registro de Preços para eventual aquisição de carteiras escolares, destinados as escolas e creches da Rede Municipal de Ensino, tanto na zona rural quanto na zona urbana do Município de Ribamar Fiquene - MA. Este Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no endereço supra, de 2ª a 6ª feira, no horário das 12:00hs (doze horas) às 18:00hs (dezoito horas), onde poderão ser consultados gratuitamente ou obtidos mediante recolhimento da importância de R\$ 30,00 (trinta reais), que deverá ser feito através de Documentação de Arrecadação Municipal - DAM e ainda estará disponível no site <http://ribamarfiquene.ma.gov.br> Esclarecimentos adicionais,

no mesmo endereço ou pelo telefone: (99) 3586-1117. Ribamar Fiquene (MA), 20 de março de 2019. Fernando Oliveira Carneiro - Pregoeiro Municipal.

Publicado por: FERNANDO OLIVEIRA CARNEIRO
Código identificador: 107f75a37f04caf25a3fe0a0bee0433c

RESENHA DO PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO DO CONTRATO Nº 201814122003/2018

RESENHA DO PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO DO CONTRATO Nº 201814122003/2018, QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE - MA ATRAVES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO E A EMPRESA CAMPO ALEGRE EMPREENDIMENTOS LTDA, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 014/2019; CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração do prazo de vigência do contrato original, celebrado em 14 de dezembro de 2018, relativo à contratação de empresa de engenharia para execução dos serviços de recuperação de estradas vicinais (Br. 010 a Comunidade Mulatinho no Município de Ribamar Fiquene - MA) CONTRATO DE REPASSE Nº 833670/2016/MAPA/CAIXA PROCESSO Nº 2654.1033433-21/2016, de acordo com Art. 57, inciso I da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores. **CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:** O presente Termo Aditivo prorroga a vigência do contrato por mais 90 (noventa) dias contados a partir do dia **15 de março de 2019**, podendo ser prorrogado, desde que haja interesse da Administração e aceite da parte de acordo com Art. 57, inciso I da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores. **CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:** As despesas decorrentes do presente Aditivo ocorrerão por conta das seguintes dotações orçamentárias: ORGÃO - 10; UNIDADE - 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO; AÇÃO - 26.782.0045.1-034 - OBRAS DE ABERTURA E RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS E PONTES; CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - 4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES. **CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO:** Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas e condições do contrato original, não alteradas pelo presente Termo Aditivo. DATA DA ASSINATURA DO ADITIVO: 13/03/2019; ASSINATURAS: p/ Contratante: Sr. Edilomar Nery de Miranda - Prefeito Municipal; p/ Contratada: Sr. Noé Dias da Costa Junior.

Publicado por: FERNANDO OLIVEIRA CARNEIRO
Código identificador: 94c7aadab973666df2339eae35fde3f8

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAMBAIBA

ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2019-CPL/PMS
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS-SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 012/2019-PMS

ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Ata de Registro de Preços nº 022/2019
Processo Administrativo nº 012/2019-PMS
Pregão Presencial nº 022/2019-CPL/PMS

O Município de Sambaiba, com sede à Praça José do Egito Coelho, Nº 200, Centro. CEP: 65.830-000 - Sambaiba/MA, inscrito no CNPJ Nº 06.229.397/0001-74, doravante

denominada Prefeitura Municipal de Sambaíba, neste ato representada Prefeito Municipal, Senhor RAIMUNDO SANTANA DE CARVALHO FILHO, RG Nº 197.154 - SSP/MA, CPF Nº 094.420.223-34, com a interveniência da Secretaria Municipal de Finanças, enquanto ÓRGÃO GERENCIADOR, RESOLVE registrar os preços dos produtos propostos pela empresa abaixo qualificada, doravante denominado BENEFICIÁRIO DA ATA, considerando a homologação do Pregão Presencial nº 022/2019-CPL/PMS, formalizado nos autos do Processo Administrativo nº 012/2019-PMS, com fundamento na Lei Federal nº 10.520/2002; Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e pela Lei Complementar nº 155/2016; Decreto Federal nº 3.555/2000; Decreto Municipal nº 055/2017, Decreto Federal nº 7.892/2013, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº 8.666/1993 e demais normas pertinentes à espécie, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E PREÇOS REGISTRADOS

1.

1.1. A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto aquisições de MOVEIS E ELETRODOMESTICOS visando contratações futuras e eventuais destinadas à Prefeitura Municipal de Sambaíba, nas especificações, quantidades e preços abaixo, obedecidas as condições definidas nesta Ata, no Edital e seus Anexos e na Proposta vencedora, parte integrante deste documento independente de transcrição.

BENEFICIÁRIO DA ATA: MEGA EMPREENDIMENTO LTDA - ME					
CNPJ: Nº 29.130.301/0001-19	FONE/FAX: (99) 3541 7402				
ENDEREÇO: Rua Santo Antônio, Nº 197, Centro, Balsas - MA					
E-MAIL: lojamegaempreendimentos@gmail.com					
REPRESENTANTE LEGAL: ADAO GOMES MAIA					
CPF Nº: 805.136.973-49	RG Nº: 435.795.95-3				
DADOS BANCÁRIOS:					
BANCO: CAIXA ECONOMICA	AGÊNCIA: 3121				
CONTA: 2818-6					
Item	Descrição dos Produtos	Unidade	Quantidade Total	Preço Unitário (R\$)	Preço Total (R\$)
Valor Total do Registro					R\$

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT	V. UNIT.	V.TOTAL
1	ANTENA PARABOLICA	CENTURY	6	421,50	2.529,00
2	AP DVD PT	LENOX	6	198,50	1.191,00
3	DVD PLAYER	LENOX	3	134,80	404,40
4	AR CONDICIONADO 12000 BTU	ELGIN	10	1.697,50	16.975,00
5	AR CONDICIONADO 9000 BTU	ELGIN	10	1.464,50	14.645,00
6	AR CONDICIONADO 18000 BTU	ELGIN	12	2.395,00	28.740,00
7	ARQ OF04EM MON 4G CC/AZ	SÓ AÇO	10	885,00	8.850,00
8	ARQ OF04SLM MONT 4G CZ /AZ	SÓ AÇO	9	863,00	7.767,00
9	BATEDEIRA BAT 500	MONDIAL	4	550,00	2.200,00
10	BEBEDOURO DE PRESSÃO BAG 40 220V	CONSUL	8	775,00	6.200,00
11	C CAV 4004 G SEC BG T/AZ1	SÓ AÇO	5	426,00	2.130,00
12	C CAV 8203 G SECR L 2048 T/CZ-PT	SÓ AÇO	4	436,00	1.744,00
13	C CAV 35008 FX APROX VIVA AZ34	SÓ AÇO	4	398,00	1.592,00
14	C CAV 3008 FX APROX S INJ T/PT	SÓ AÇO	3	377,00	1.131,00
15	CADEIRA PLASTICA S/BC	TOP PASTICO	250	42,50	10.625,00
16	CADEIRA PLASTICA C/BC 2043 AM	TOP PASTICO	500	67,00	33.500,00
17	CJ CAVALETE 40093L L 2048 EXP T/PT	BOVENAU	5	611,00	3.055,00
18	CJ CAVALETE 40093L L 2048 VNL/AZ-M	BOVENAU	5	611,00	3.055,00
19	CJ MESA 4 CADEIRAS	SÓ AÇO	10	636,00	6.360,00
20	COZINHA ACMAX 2	ITATIAIA	5	929,00	4.645,00
21	G ROUPA PAND GRP501-2 2PT GD CC	LOPAS	2	969,00	1.938,00
22	G ROUPA PAND GRP501-2 2PT GD PT	LOPAS	2	969,00	1.938,00
23	G ROUPA BRIZ B 2075 6P	LOPAS	2	1.551,00	3.102,00
24	G ROUPA AVELAN	LOPAS	2	1.395,00	2.790,00
25	COLCHAO ATALA D 33 SLT 88X188X17	ATALA	5	581,00	2.905,00
26	COLCHAO PLUM BOX SERV SPR 88X188	BF COLCHÕES	3	872,00	2.616,00
27	ESTANTE242 LUXO	SÓ AÇO	4	504,00	2.016,00
28	FOGAO 2B	ITATIAIA	10	538,00	5.380,00
29	FOGAO COMUM 4 BC	ITATIAIA	5	528,00	2.640,00
30	FOGAO INDUSTRIAL 4 BC S/FORNO	SÓ AÇO	11	1.550,00	17.050,00
31	FOGAO 6 BC S/FORNO	SÓ AÇO	10	1.790,00	17.900,00
32	FOGAO COMUM 6 BC	ITATIAIA	10	910,00	9.100,00
33	FORNO MIC 30L	SÓ AÇO	8	628,00	5.024,00
34	FREEZER HOR CHA22DBB 220L	MIDEIA	9	2.521,00	22.689,00
35	FREEZER HOR CHA31C 305L	MIDEIA	10	2.910,00	29.100,00
36	FREEZER HOR CHB53C 519L	MIDEIA	7	3.248,00	22.736,00
37	GELADEIRA CRB342 BR	ELETROLUX	10	2.500,00	25.000,00
38	GELADEIRA CRD37E 2P 334L	ELETROLUX	7	2.220,00	15.540,00
39	GELADEIRA CRM 45 BB 407L	ELETROLUX	6	2.800,00	16.800,00
40	LAVADOURA 13 KG	ELETROLUX	6	2.800,00	16.800,00

41	LAVADOURA 7 KG	ELETROLUX	4	1.550,00	6.200,00
42	LIQUIDIFICADOR LN4508B2 LN 48 220 L	MONDIAL	9	215,00	1.935,00
43	LIQUIDIFICADOR IND LQ 6	SÓ AÇO	8	1.190,00	9.520,00
44	LIQUIDIFICADOR IND LQL 4	SÓ AÇO	5	1.020,00	5.100,00
45	KIT BERT4127 VD IDEALI BR	IDEAL	2	1.310,00	2.620,00
46	MESA ECON S/GAV 120 CZCZ	MEC MOVEIS	10	454,00	4.540,00
47	MESA MOT25815 REU 180 CAS / NO	MEC MOVEIS	6	1.067,00	6.402,00
48	MESA P/COMP BECH 6000 LX JB	MEC MOVEIS	12	319,00	3.828,00
49	MESA P/COMP DJ MOV FORTALZ 44ET/PT	MEC MOVEIS	12	319,00	3.828,00
50	MESA C/GAV MX150 PT	MEC MOVEIS	12	452,00	5.424,00
51	MESA L 120X90 C GAV CZ	MEC MOVEIS	22	628,00	13.816,00
52	MESA PLAST BC	TOP PASTICO	100	82,50	8.250,00
53	MESA PLAST BR	TOP PASTICO	85	82,50	7.012,50
54	MICROONDAS 30L	MIDEIA	6	688,00	4.128,00
55	MINI SYSTEM 800 W	MULTILASER	6	1.150,00	6.900,00
56	POLT PLAST GRESS BR	TOP PASTICO	180	43,50	7.830,00
57	PURIF IND PRE 100L IN	SÓ AÇO	6	3.040,00	18.240,00
58	PURIF IND PRE 50L IN	SÓ AÇO	4	2.760,00	11.040,00
59	PURIF AGUA IND PRE 50L IN	SÓ AÇO	8	2.760,00	22.080,00
60	ARMARIO AÇO COM 16 FORTAS PEQ. GRP16	ITATIAIA	4	1.377,00	5.508,00
61	SOFA GLOBO ML 23 3X2L	BRISA	2	2.016,00	4.032,00
62	SOFA GLOBO CORSA 3X2L	BRISA	2	1.813,00	3.626,00
63	TV 32 FH4205 32P HD LED	AOC	5	1.377,00	6.885,00
64	TV 43 P LED FULL HD	AOC	4	2.670,00	10.680,00
65	TV 40P FULL HD	AOC	5	3.645,00	18.225,00
66	TV 50P FULL HD	AOC	2	3.928,00	7.856,00
67	UNIBOX SOLT D 45 88X53	BF COLCHÕES	5	870,00	4.350,00
68	VENT V 801CM2 MASTER COL PT	WAP	5	280,00	1.400,00
69	VENT PAREDE 50 CM PT	WAP	40	233,00	9.320,00
70	VENT PAREDE 60 CM PT	WAP	55	271,00	14.905,00
71	VENT V 801CM2 MASTER COL PT	WAP	30	271,00	8.130,00
72	Gondola Estantes Prateleira De Aço 1.70x1.00	SÓ AÇO	80	446,00	35.680,00
					659.692,90
seiscentos e cinquenta e nove mil, seiscentos e noventa e dois reais e noventa centavos					

1.2. CADASTRO DE RESERVA - Considerando a ordenação final das Propostas de Preços, as empresas abaixo relacionadas aceitaram cotar os bens com preços iguais ao do BENEFICIÁRIO DA ATA, em cumprimento ao artigo 11, inciso II, do Decreto Federal nº 7.892/2013:

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO

2.

2.1. A Prefeitura Municipal de Sambaíba e o BENEFICIÁRIO se vinculam plenamente à presente Ata de Registro de Preços e aos documentos adiante enumerados que integram o Processo Administrativo nº 012/2019-PMS e que são partes integrantes deste instrumento, independente de transcrição:

- a) Termo de Referência;
- b) Edital do Pregão Presencial nº 022/2019-CPL/PMS;
- c) Proposta de Preços do BENEFICIÁRIO e demais documentos apresentados no procedimento da licitação.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

3.

3.1. A presente Ata de Registro de Preços e os eventuais Contratos Administrativos reger-se-ão pelas seguintes normas:

- a) Constituição Federal de 1988;
- b) Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e, subsidiariamente, Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como suas alterações posteriores;
- c) Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014 e pela Lei Complementar nº 155, de 27 de outubro de 2016;
- d) Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011;
- e) Decreto Federal nº 3.555, de 08 de agosto de 2000;
- f) Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013;
- g) Decreto Federal nº 8.538, de 06 de outubro de 2015;
- h) Decreto Municipal nº 055, 08 de novembro de 2017.
- i) Edital do Pregão Presencial e seus anexos;
- j) Instrução Normativa nº 005/2014-SLTI/MPOG, enquanto parâmetro de boa prática;
- k) demais normas regulamentares aplicáveis à matéria;
- l) subsidiariamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, em especial a Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do

Consumidor).

3.2. Na interpretação, integração, aplicação ou em casos de divergência entre as disposições desta Ata de Registro de Preços e as disposições dos documentos que a integram, deverá prevalecer o conteúdo de suas cláusulas.

3.3. Os casos omissos serão decididos pela Prefeitura Municipal de Sambaíba, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/1993 e demais normas pertinentes às licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, em especial a Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

CLÁUSULA QUARTA - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.

4.1. O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses contados de sua publicação, vedada sua prorrogação, conforme dispõe o artigo 15, § 3º, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/1993 e artigo 12, do Decreto Federal nº 7.892/2013.

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA AS FUTURAS CONTRATAÇÕES

5.

5.1. O BENEFICIÁRIO obrigar-se-á a cumprir todas as condições dispostas nesta Ata de Registro de Preços, assumindo a partir da sua assinatura o compromisso de atender as aquisições solicitadas pela Prefeitura Municipal de Sambaíba, ficando ainda sujeita às penalidades cabíveis pelo descumprimento de qualquer de suas Cláusulas.

5.2. A Ata de Registro de Preços não obriga a Prefeitura Municipal de Sambaíba a firmar as contratações que dela poderão advir, ficando-lhe facultada a realização de licitação específica para a aquisição dos produtos pretendidos, hipótese em que ficará assegurado ao BENEFICIÁRIO a preferência na contratação, desde que a sua Proposta atenda às mesmas condições do licitante vencedor, consoante dispõe o artigo 16, do Decreto Federal nº 7.892/2013.

CLÁUSULA SEXTA - DA CELEBRAÇÃO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

6.

6.1. As contratações com o BENEFICIÁRIO da presente Ata de Registro de Preços serão formalizadas pela Prefeitura Municipal de Sambaíba por meio de Contrato Administrativo, respeitado o princípio da anualidade previsto no artigo 57, 'caput', da Lei Federal nº 8.666/1993.

6.2. O BENEFICIÁRIO da Ata de Registro de Preços será convocado pelo Gestor do Contrato para retirar a Nota de Empenho da Despesa e assinar o Contrato Administrativo, observado o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da convocação, sob pena de decair o direito à contratação.

6.2.1. O prazo para a assinatura do Contrato estabelecido no item anterior poderá ser prorrogado por igual período quando solicitado pelo BENEFICIÁRIO durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Prefeitura Municipal de Sambaíba.

6.3. É facultado à Prefeitura Municipal de Sambaíba, quando o BENEFICIÁRIO não comparecer, não apresentar todos os documentos de regularidade exigidos, recusar-se a retirar a Nota de Empenho da Despesa e a assinar o Contrato Administrativo ou tiver seu registro cancelado, convocar licitante do CADASTRO DE RESERVA, observada a ordem de classificação, uma na falta da outra, para fornecer o material que se pretende adquirir, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo BENEFICIÁRIO, ou revogar este Pregão, independentemente da aplicação das sanções previstas neste Edital.

6.3.1. É facultado ao Pregoeiro reabrir o certame com a

convocação das licitantes remanescentes, quando não houver opção decorrente do CADASTRO DE RESERVA.

6.3.2. Na sessão de reabertura do Pregão, o Pregoeiro deverá negociar diretamente com a proponente, obedecida a ordem crescente de preços das propostas remanescentes, para que seja obtido preço melhor.

6.3.3. A recusa em retirar a Nota de Empenho da Despesa, e assinar a Contrato Administrativo, sem motivo justificado e aceito pela Prefeitura Municipal de Sambaíba, observado o prazo estabelecido no item anterior, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida e implicará na aplicação das sanções previstas na Cláusula Onze, item 11.2, desta Ata.

6.4. Para a assinatura do Contrato Administrativo, o BENEFICIÁRIO deverá ser representada por sócio que tenha poderes de administração ou por procurador com poderes específicos apresentando no ato cópia do instrumento comprobatório.

6.5. O BENEFICIÁRIO se obriga a manter, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas nesta licitação.

6.6. No ato da assinatura do Contrato Administrativo, o BENEFICIÁRIO deverá apresentar os seguintes documentos:

a) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais, Dívida Ativa da União;

b) Certidão Negativa de Débitos Fiscais, junto à Fazenda Estadual;

c) Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa, junto à Fazenda Estadual;

d) Certidão Negativa de Débitos Fiscais, junto à Fazenda Municipal;

e) Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa, junto à Fazenda Municipal;

f) Certificado de Regularidade do FGTS-CRF;

g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas-CNDT.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PROCESSOS DE COMPRAS

7.

7.1. Após a celebração do Contrato Administrativo indicado na Cláusula anterior, cada Órgão Participante deverá formalizar 'Processo de Compra' específico, sempre que houver necessidade de contratação, com a indicação dos produtos que se pretende adquirir, observadas as normas internas pertinentes à instrução dos autos.

7.2. Os processos de compras deverão ser encaminhados para consulta prévia do ÓRGÃO GERENCIADOR, a fim de obter os respectivos quantitativos e os valores a serem praticados.

7.3. A execução das eventuais e futuras contratações será acompanhada e fiscalizada pelo Gestor do Contrato ou Comissão de Fiscalização, nos termos do artigo 65 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/1993.

7.3.1. Competirá ao Gestor do Contrato ou Comissão de Fiscalização dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do objeto, de tudo dando ciência à autoridade competente, para as medidas cabíveis.

CLÁUSULA OITAVA - DA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS

8.

8.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo à Prefeitura Municipal de Sambaíba, por intermédio do Órgão Gerenciador, promover as negociações junto ao BENEFICIÁRIO, observadas as disposições contidas no artigo 65, da Lei Federal nº 8.666/1993.

8.2. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Prefeitura Municipal de Sambaíba deverá:

a) Convocar o BENEFICIÁRIO visando à negociação para redução de preços e sua adequação praticado no mercado;

b) Frustrada a negociação, o BENEFICIÁRIO que não aceitar reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade;

c) Convocar os fornecedores integrantes do CADASTRO DE RESERVA, observando a ordem de classificação da licitação, visando a igual oportunidade de negociação;

d) Caso não haja mais opção no CADASTRO DE RESERVA, a Prefeitura Municipal de Sambaíba poderá convocar as licitantes remanescentes para negociação.

8.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o BENEFICIÁRIO não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:

a) Convocar os fornecedores integrantes do CADASTRO DE RESERVA para negociarem a majoração dos preços, devendo restar comprovado que o novo preço ainda é mais vantajoso à Administração, frente aos valores praticados no mercado. Caso não haja mais opção no CADASTRO DE RESERVA, a Prefeitura Municipal de Sambaíba poderá convocar as licitantes remanescentes para negociação;

b) No caso de fracasso na negociação, liberar os fornecedores do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados.

8.4. Não havendo êxito nas negociações a Prefeitura Municipal de Sambaíba deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços ou de item desta, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.

9.1. O registro do preço do fornecedor será cancelado quando:

a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido nesta Ata, sem justificativa aceitável;

c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do artigo 87, da Lei Federal nº 8.666/1993 ou no artigo 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nas alíneas "a", "b" e "d" será formalizado por despacho do Órgão Gerenciador da Prefeitura Municipal de Sambaíba, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

9.3. O cancelamento do registro nas hipóteses previstas nas alíneas "a" e "b" acarretará, ainda, a aplicação das penalidades cabíveis, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

9.4. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento desta Ata, devidamente comprovado e justificado:

a) Por razão de interesse público; ou

b) A pedido do fornecedor.

9.5. Em quaisquer das hipóteses acima, concluído o Processo, a Prefeitura Municipal de Sambaíba fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos BENEFICIÁRIOS a nova ordem de registro.

CLÁUSULA DEZ - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.

10.1. A Ata de Registro de Preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por órgãos e entidades da Administração Pública ou entidades privadas que não tenham participado do certame licitatório ("Carona"), mediante prévia consulta à Secretaria Municipal de Finanças para adesão, desde que devidamente comprovada a vantagem e observadas as normas em vigor, conforme dispõe o artigo 22, caput, do Decreto

Federal nº 7.892/2013.

10.1.1. Os órgãos e entidades que não participaram do Sistema de Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão formalizar o processo administrativo de adesão junto à Secretaria Municipal de Finanças que se manifestará quanto à possibilidade de adesão, conforme dispõe o artigo 22, § 1º, do Decreto Federal nº 7.892/2013.

10.1.2. Caberá ao BENEFICIÁRIO desta Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que este novo compromisso não prejudique as obrigações presentes e futuras assumidas com a Prefeitura Municipal de Sambaíba, conforme dispõe o artigo 22, § 2º, do Decreto Federal nº 7.892/2013.

10.1.3. As aquisições adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens registrados nesta Ata decorrente deste Pregão, conforme o artigo 22, § 3º, do Decreto Federal nº 7.892/2013.

10.1.4. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado nesta Ata, independente do número de órgãos não participantes que venham a aderir, conforme o artigo 22, § 4º, do Decreto Federal nº 7.892/2013.

10.1.5. Após a autorização da Secretaria Municipal de Finanças, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias consecutivos, observado o prazo de vigência desta Ata, conforme o artigo 22, § 6º, do Decreto Federal nº 7.892/2013.

10.1.6. A Secretaria Municipal de Finanças não responde pelos atos praticados no âmbito do órgão participante e do carona.

CLÁUSULA ONZE - DAS PENALIDADES

11.

11.1. O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas na Lei Federal nº 10.520/2002 e na Lei Federal nº 8.666/1993.

11.2. Conforme previsto no Edital, caso algum licitante, injustificadamente, não comparecer ou recusar-se a assinar a Ata de Registro de Preços; não comparecer ou recusar-se a retirar a Nota de Empenho, ou a assinar o Contrato e a Ordem de Fornecimento, ficará sujeita às seguintes penalidades:

a) Impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Sambaíba, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, a teor do disposto no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002;

b) Multa de 10% (dez por cento) do valor global da Proposta de Preços, devidamente atualizada.

11.3. O atraso injustificado na entrega ou substituição dos produtos sujeitará a Contratada à aplicação das seguintes multas de mora, garantida a ampla defesa e o contraditório:

a) Multa moratória diária de 0,06% (seis centésimos por cento), incidente sobre o valor total dos produtos entregues com atraso, até o limite de 10% (dez por cento);

b) Multa moratória diária de 0,06% (seis centésimos por cento), incidente sobre o valor total dos produtos reprovados no recebimento provisório ou que apresentem defeito de fabricação ou impropriedades, até o limite de 10% (dez por cento).

11.4. Além da multa aludida no item anterior, a Prefeitura Municipal de Sambaíba poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar as seguintes sanções ao BENEFICIÁRIO, quando CONTRATADA, nas hipóteses de inexecução total ou parcial do Contrato:

a) Advertência;

b) Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato;

c) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.5. As sanções previstas nas alíneas 'a', 'c' e 'd' poderão ser aplicadas conjuntamente com a prevista na alínea 'b'.

11.6. Caberá ao Gestor do Contrato ou Comissão de Fiscalização, propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando provas que justifiquem a proposição.

11.7. As multas deverão ser recolhidas no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da data da notificação, em conta bancária a ser informada pela Prefeitura Municipal de Sambaiba.

11.8. O valor da multa poderá ser descontado dos pagamentos ou cobrado diretamente da Contratada, amigável ou judicialmente.

11.9. O licitante que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, consoante previsto no artigo 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002.

CLÁUSULA DOZE - DAS COMUNICAÇÕES

12.1. Qualquer comunicação entre as partes a respeito desta Ata ou das eventuais e futuras contratações, só produzirá efeitos legais se processada por escrito, mediante protocolo ou outro meio de registro, que comprove a sua efetivação, não sendo consideradas comunicações verbais.

CLÁUSULA TREZE - DA PUBLICAÇÃO

13.1. A Prefeitura Municipal de Sambaiba fará publicar o extrato da presente Ata de Registro de Preços na imprensa oficial.

CLÁUSULA CATORZE - DO FORO

14.1. Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, da Comarca de São Raimundo das Mangabeiras, Estado do Maranhão para dirimir toda e qualquer questão que derivar da presente Ata de Registro de Preços e das Ordens de Fornecimento dela decorrentes.

14.2. Nada mais havendo a tratar, as partes assinam a presente Ata de Registro de Preços, na presença das testemunhas abaixo declinadas, em 02 (duas) vias de igual teor, obrigando-se por si e sucessores para que surta todos os efeitos de direito, o que dão por bom, firme e valioso.

Sambaiba/MA, 15 de Março de 2019.

RAIMUNDO SANTANA DE CARVALHO FILHO
Prefeito Municipal

MEGA EMPREENDIMENTO LTDA - ME,
CNPJ Nº 29.130.301/0001-19

TESTEMUNHAS:	
Nome:	Nome:
CPF:	CPF:

Publicado por: **EUCLIDES DA SILVA MORAES**
Código identificador: 5b78b9a66ead909176b4a6a075a05e09

ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2019-CPL/PMS
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS-SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 011/2019-PMS

ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Ata de Registro de Preços nº 021/2019
Processo Administrativo nº 011/2019-PMS
Pregão Presencial nº 021/2019-CPL/PMS

O Município de Sambaiba, com sede à Praça José do Egito Coelho, Nº 200, Centro. CEP: 65.830-000 - Sambaiba/MA, inscrito no CNPJ Nº 06.229.397/0001-74, doravante denominada Prefeitura Municipal de Sambaiba, neste ato representada Prefeito Municipal, Senhor RAIMUNDO SANTANA DE CARVALHO FILHO, RG Nº 197.154 - SSP/MA, CPF Nº 094.420.223-34, com a interveniência da Secretaria Municipal de Finanças, enquanto ÓRGÃO GERENCIADOR, RESOLVE, RESOLVE registrar os preços De Material Esportivo propostos pela empresa abaixo qualificada, doravante denominado BENEFICIÁRIO DA ATA, considerando a homologação do Pregão Presencial nº 021/2019-CPL/PMS, formalizado nos autos do Processo Administrativo nº 011/2019-PMS, com fundamento na Lei Federal nº 10.520/2002; Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e pela Lei Complementar nº 155/2016; Decreto Federal nº 3.555/2000; Decreto Municipal nº 055/2017, Decreto Federal nº 7.892/2013, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº 8.666/1993 e demais normas pertinentes à espécie, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E PREÇOS REGISTRADOS

1.1. A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto aquisições de material e suprimentos de informática, visando contratações futuras e eventuais destinadas à Prefeitura Municipal de Sambaiba, nas especificações, quantidades e preços abaixo, obedecidas as condições definidas nesta Ata, no Edital e seus Anexos e na Proposta vencedora, parte integrante deste documento independente de transcrição.

BENEFICIÁRIO DA ATA: MEGA EMPREENDIMENTO LTDA - ME,					
CNPJ: Nº 29.130.301/0001-19			FONE/FAX: (99) 3541 7402		
ENDEREÇO: Rua Santo Antônio, Nº 197, Centro, Balsas - MA					
E-MAIL: lojamegaempreendimentos@gmail.com					
REPRESENTANTE LEGAL: ADAO GOMES MAIA					
CPF Nº: 805.136.973-49			RG Nº: 435.795.95-3		
DADOS BANCARIOS:					
BANCO: CAIXA ECONOMICA		AGÊNCIA: 3121		CONTA: 2818-6	
Item	Descrição dos Produtos	Unidade	Quantidade Total	Preço Unitário (R\$)	Preço Total (R\$)
Valor Total do Registro					R\$

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QUANT.	V.UNIT	V.TOTAL
1	Gabinete para computador com fonte	MULTILASER	unid	20	R\$ 240,00	R\$ 4.800,00
2	carinho para computador e/ou nobreak	FORCE LINE	unid	30	R\$ 72,00	R\$ 2.160,00
3	Cabo de rede	MULTILASER	metro	1000	R\$ 2,50	R\$ 2.500,00
4	Conector RJ	WUSH	unid	200	R\$ 1,40	R\$ 280,00
5	Cabo USB p/ impressora 2.0	FORCE LINE	unid	20	R\$ 20,00	R\$ 400,00
6	Caixa de som para computador	BRIGHT	Unid	10	R\$ 40,00	R\$ 400,00
7	Fita matricial / impressora Epson	MULTILASER	unid	50	R\$ 31,00	R\$ 1.550,00
8	Carregador para notebook	BRIGHT	unid	20	R\$ 185,00	R\$ 3.700,00
9	Cabo de Força p/ Computador	FORCE LINE	unid	50	R\$ 26,00	R\$ 1.300,00
10	Cabo HDMI / impressora 3.0	BRIGHT	unid	20	R\$ 39,00	R\$ 780,00

prevalecer o conteúdo de suas cláusulas.

3.3. Os casos omissos serão decididos pela Prefeitura Municipal de Sambaíba, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/1993 e demais normas pertinentes às licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, em especial a Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

CLÁUSULA QUARTA - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.

4.1. O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses contados de sua publicação, vedada sua prorrogação, conforme dispõe o artigo 15, § 3º, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/1993 e artigo 12, do Decreto Federal nº 7.892/2013.

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA AS FUTURAS CONTRATAÇÕES

5.

5.1. O BENEFICIÁRIO obrigar-se-á a cumprir todas as condições dispostas nesta Ata de Registro de Preços, assumindo a partir da sua assinatura o compromisso de atender as aquisições solicitadas pela Prefeitura Municipal de Sambaíba, ficando ainda sujeita às penalidades cabíveis pelo descumprimento de qualquer de suas Cláusulas.

5.2. A Ata de Registro de Preços não obriga a Prefeitura Municipal de Sambaíba a firmar as contratações que dela poderão advir, ficando-lhe facultada a realização de licitação específica para a aquisição dos produtos pretendidos, hipótese em que ficará assegurado ao BENEFICIÁRIO a preferência na contratação, desde que a sua Proposta atenda às mesmas condições do licitante vencedor, consoante dispõe o artigo 16, do Decreto Federal nº 7.892/2013.

CLÁUSULA SEXTA - DA CELEBRAÇÃO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

6.

6.1. As contratações com o BENEFICIÁRIO da presente Ata de Registro de Preços serão formalizadas pela Prefeitura Municipal de Sambaíba por meio de Contrato Administrativo, respeitado o princípio da anualidade previsto no artigo 57, 'caput', da Lei Federal nº 8.666/1993.

6.2. O BENEFICIÁRIO da Ata de Registro de Preços será convocado pelo Gestor do Contrato para retirar a Nota de Empenho da Despesa e assinar o Contrato Administrativo, observado o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da convocação, sob pena de decair o direito à contratação.

6.2.1. O prazo para a assinatura do Contrato estabelecido no item anterior poderá ser prorrogado por igual período quando solicitado pelo BENEFICIÁRIO durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Prefeitura Municipal de Sambaíba.

6.3. É facultado à Prefeitura Municipal de Sambaíba, quando o BENEFICIÁRIO não comparecer, não apresentar todos os documentos de regularidade exigidos, recusar-se a retirar a Nota de Empenho da Despesa e a assinar o Contrato Administrativo ou tiver seu registro cancelado, convocar licitante do CADASTRO DE RESERVA, observada a ordem de classificação, uma na falta da outra, para fornecer o material que se pretende adquirir, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo BENEFICIÁRIO, ou revogar este Pregão, independentemente da aplicação das sanções previstas neste Edital.

6.3.1. É facultado ao Pregoeiro reabrir o certame com a convocação das licitantes remanescentes, quando não houver opção decorrente do CADASTRO DE RESERVA.

6.3.2. Na sessão de reabertura do Pregão, o Pregoeiro deverá negociar diretamente com a proponente, obedecida a ordem

crescente de preços das propostas remanescentes, para que seja obtido preço melhor.

6.3.3. A recusa em retirar a Nota de Empenho da Despesa, e assinar o Contrato Administrativo, sem motivo justificado e aceito pela Prefeitura Municipal de Sambaíba, observado o prazo estabelecido no item anterior, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida e implicará na aplicação das sanções previstas na Cláusula Onze, item 11.2, desta Ata.

6.4. Para a assinatura do Contrato Administrativo, o BENEFICIÁRIO deverá ser representada por sócio que tenha poderes de administração ou por procurador com poderes específicos apresentando no ato cópia do instrumento comprobatório.

6.5. O BENEFICIÁRIO se obriga a manter, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas nesta licitação.

6.6. No ato da assinatura do Contrato Administrativo, o BENEFICIÁRIO deverá apresentar os seguintes documentos:

- a)** Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais, Dívida Ativa da União;
- b)** Certidão Negativa de Débitos Fiscais, junto à Fazenda Estadual;
- c)** Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa, junto à Fazenda Estadual;
- d)** Certidão Negativa de Débitos Fiscais, junto à Fazenda Municipal;
- e)** Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa, junto à Fazenda Municipal;
- f)** Certificado de Regularidade do FGTS-CRF;
- g)** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas-CNDT.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PROCESSOS DE COMPRAS

7.

7.1. Após a celebração do Contrato Administrativo indicado na Cláusula anterior, cada Órgão Participante deverá formalizar 'Processo de Compra' específico, sempre que houver necessidade de contratação, com a indicação dos produtos que se pretende adquirir, observadas as normas internas pertinentes à instrução dos autos.

7.2. Os processos de compras deverão ser encaminhados para consulta prévia do ÓRGÃO GERENCIADOR, a fim de obter os respectivos quantitativos e os valores a serem praticados.

7.3. A execução das eventuais e futuras contratações será acompanhada e fiscalizada pelo Gestor do Contrato ou Comissão de Fiscalização, nos termos do artigo 65 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/1993.

7.3.1. Competirá ao Gestor do Contrato ou Comissão de Fiscalização dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do objeto, de tudo dando ciência à autoridade competente, para as medidas cabíveis.

CLÁUSULA OITAVA - DA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS

8.

8.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo à Prefeitura Municipal de Sambaíba, por intermédio do Órgão Gerenciador, promover as negociações junto ao BENEFICIÁRIO, observadas as disposições contidas no artigo 65, da Lei Federal nº 8.666/1993.

8.2. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Prefeitura Municipal de Sambaíba deverá:

- a)** Convocar o BENEFICIÁRIO visando à negociação para redução de preços e sua adequação praticado no mercado;
- b)** Frustrada a negociação, o BENEFICIÁRIO que não aceitar reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade;

c) Convocar os fornecedores integrantes do CADASTRO DE RESERVA, observando a ordem de classificação da licitação, visando a igual oportunidade de negociação;

d) Caso não haja mais opção no CADASTRO DE RESERVA, a Prefeitura Municipal de Sambaiba poderá convocar as licitantes remanescentes para negociação.

8.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o BENEFICIÁRIO não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:

a) Convocar os fornecedores integrantes do CADASTRO DE RESERVA para negociarem a majoração dos preços, devendo restar comprovado que o novo preço ainda é mais vantajoso à Administração, frente aos valores praticados no mercado. Caso não haja mais opção no CADASTRO DE RESERVA, a Prefeitura Municipal de Sambaiba poderá convocar as licitantes remanescentes para negociação;

b) No caso de fracasso na negociação, liberar os fornecedores do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados.

8.4. Não havendo êxito nas negociações a Prefeitura Municipal de Sambaiba deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços ou de item desta, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.

9.1. O registro do preço do fornecedor será cancelado quando:

a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido nesta Ata, sem justificativa aceitável;

c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do artigo 87, da Lei Federal nº 8.666/1993 ou no artigo 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nas alíneas “a”, “b” e “d” será formalizado por despacho do Órgão Gerenciador da Prefeitura Municipal de Sambaiba, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

9.3. O cancelamento do registro nas hipóteses previstas nas alíneas “a” e “b” acarretará, ainda, a aplicação das penalidades cabíveis, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

9.4. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento desta Ata, devidamente comprovado e justificado:

a) Por razão de interesse público; ou

b) A pedido do fornecedor.

9.5. Em quaisquer das hipóteses acima, concluído o Processo, a Prefeitura Municipal de Sambaiba fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos BENEFICIÁRIOS a nova ordem de registro.

CLÁUSULA DEZ - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.

10.1. A Ata de Registro de Preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por órgãos e entidades da Administração Pública ou entidades privadas que não tenham participado do certame licitatório (“Carona”), mediante prévia consulta à Secretaria Municipal de Finanças para adesão, desde que devidamente comprovada a vantagem e observadas as normas em vigor, conforme dispõe o artigo 22, caput, do Decreto Federal nº 7.892/2013.

10.1.1. Os órgãos e entidades que não participaram do Sistema de Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão formalizar o processo

administrativo de adesão junto à Secretaria Municipal de Finanças que se manifestará quanto à possibilidade de adesão, conforme dispõe o artigo 22, § 1º, do Decreto Federal nº 7.892/2013.

10.1.2. Caberá ao BENEFICIÁRIO desta Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que este novo compromisso não prejudique as obrigações presentes e futuras assumidas com a Prefeitura Municipal de Sambaiba, conforme dispõe o artigo 22, § 2º, do Decreto Federal nº 7.892/2013.

10.1.3. As aquisições adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens registrados nesta Ata decorrente deste Pregão, conforme o artigo 22, § 3º, do Decreto Federal nº 7.892/2013.

10.1.4. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado nesta Ata, independente do número de órgãos não participantes que venham a aderir, conforme o artigo 22, § 4º, do Decreto Federal nº 7.892/2013.

10.1.5. Após a autorização da Secretaria Municipal de Finanças, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias consecutivos, observado o prazo de vigência desta Ata, conforme o artigo 22, § 6º, do Decreto Federal nº 7.892/2013.

10.1.6. A Secretaria Municipal de Finanças não responde pelos atos praticados no âmbito do órgão participante e do carona.

CLÁUSULA ONZE - DAS PENALIDADES

11.

11.1. O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas na Lei Federal nº 10.520/2002 e na Lei Federal nº 8.666/1993.

11.2. Conforme previsto no Edital, caso algum licitante, injustificadamente, não comparecer ou recusar-se a assinar a Ata de Registro de Preços; não comparecer ou recusar-se a retirar a Nota de Empenho, ou a assinar o Contrato e a Ordem de Fornecimento, ficará sujeita às seguintes penalidades:

a) Impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Sambaiba, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, a teor do disposto no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002;

b) Multa de 10% (dez por cento) do valor global da Proposta de Preços, devidamente atualizada.

11.3. O atraso injustificado na entrega ou substituição dos produtos sujeitará a Contratada à aplicação das seguintes multas de mora, garantida a ampla defesa e o contraditório:

a) Multa moratória diária de 0,06% (seis centésimos por cento), incidente sobre o valor total dos produtos entregues com atraso, até o limite de 10% (dez por cento);

b) Multa moratória diária de 0,06% (seis centésimos por cento), incidente sobre o valor total dos produtos reprovados no recebimento provisório ou que apresentem defeito de fabricação ou impropriedades, até o limite de 10% (dez por cento).

11.4. Além da multa aludida no item anterior, a Prefeitura Municipal de Sambaiba poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar as seguintes sanções ao BENEFICIÁRIO, quando CONTRATADA, nas hipóteses de inexecução total ou parcial do Contrato:

a) Advertência;

b) Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato;

c) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a

penalidade.

11.5. As sanções previstas nas alíneas 'a', 'c' e 'd' poderão ser aplicadas conjuntamente com a prevista na alínea 'b'.

11.6. Caberá ao Gestor do Contrato ou Comissão de Fiscalização, propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando provas que justifiquem a proposição.

11.7. As multas deverão ser recolhidas no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da data da notificação, em conta bancária a ser informada pela Prefeitura Municipal de Sambaiba.

11.8. O valor da multa poderá ser descontado dos pagamentos ou cobrado diretamente da Contratada, amigável ou judicialmente.

11.9. O licitante que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, consoante previsto no artigo 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002.

CLÁUSULA DOZE - DAS COMUNICAÇÕES

12.

12.1. Qualquer comunicação entre as partes a respeito desta Ata ou das eventuais e futuras contratações, só produzirá efeitos legais se processada por escrito, mediante protocolo ou outro meio de registro, que comprove a sua efetivação, não sendo consideradas comunicações verbais.

CLÁUSULA TREZE - DA PUBLICAÇÃO

13.

13.1. A Prefeitura Municipal de Sambaiba fará publicar o extrato da presente Ata de Registro de Preços na imprensa oficial.

CLÁUSULA CATORZE - DO FORO

14.

14.1. Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, da Comarca de Loreto, Estado do Maranhão para dirimir toda e qualquer questão que derivar da presente Ata de Registro de Preços e das Ordens de Fornecimento dela decorrentes.

14.2. Nada mais havendo a tratar, as partes assinam a presente Ata de Registro de Preços, na presença das testemunhas abaixo declinadas, em 02 (duas) vias de igual teor, obrigando-se por si e sucessores para que surta todos os efeitos de direito, o que dão por bom, firme e valioso.

Sambaiba/MA, 15 de Março de 2019.

RAIMUNDO SANTANA DE CARVALHO FILHO
Prefeito Municipal

MEGA EMPREENDIMENTO LTDA - ME,
CNPJ Nº 29.130.301/0001-19

TESTEMUNHAS:	
Nome:	Nome:
CPF:	CPF:

Publicado por: EUCLIDES DA SILVA MORAES
Código identificador: 4fdb5eeab79d4e012381a50014ff57

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DO MARANHÃO

PORTARIA GPM Nº 021/2019

Portaria GPM nº 021/2019. Dispõe sobre a designação de responsável pelo cadastramento de informações no sistema informatizado de Levantamento de Obras Suspensas e Paralisadas (LOSP) no âmbito do município de Santo Amaro do Maranhão e dá outras providências. **A PREFEITA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DO MARANHÃO**, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, em especial o art.59, **CONSIDERANDO** as obrigações contidas Instrução Normativa nº 58, de 13 de fevereiro de 2019, que Institui o sistema informatizado de Levantamento de Obras Suspensas e Paralisadas ((LOSP), nos termos firmados pelo Comitê Interinstitucional de Diagnóstico de Grandes Obras Suspensas ou Paralisadas formado pelo Conselho Nacional de Justiça, Sistema Tribunais de Contas e Associação dos Membros dos Tribunais de Contas do Brasil; **CONSIDERANDO** que as autoridades responsáveis pelo envio das informações poderão delegar a atribuição, mediante ato administrativo formal, sem prejuízo da responsabilidade solidária do delegante, **R E S O L V E: Art. 1º.** Designar o **Sr. DIONISIO SAVIO ROLIM MARANHÃO**, portador da CI nº4991264 SSP/PE e CPF nº 891.664.854-87, como usuário responsável cadastramento de informações no sistema informatizado de Levantamento de Obras Suspensas e Paralisadas (LOSP), junto ao Tribunal de Contas do Estado do Maranhão - TCE/MA. **Art.2º.** Este Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Publique-se, registre-se e cumpra-se. Santo Amaro do Maranhão, em 20 de fevereiro de 2019. **Luziane Lopes Rodrigues Lisboa** PREFEITA

Publicado por: YASMIN DE ARAUJO PORTO
Código identificador: 7869d593d413e39698e43139c5b9f1a6

PORTARIA GPM Nº 023 /2019

Portaria GPM nº 023 /2019. Dispõe sobre a designação de ocupante de cargo em comissão do Poder Executivo Municipal de Santo Amaro do Maranhão e dá outras providências. **A PREFEITA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DO MARANHÃO**, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, em especial o art.59, **R E S O L V E: Art. 1º.** Designar o **Sr. MARCOS VINICIOS FURTADO LISBOA**, portador do CI nº 0407493820107 SSP/MA e CPF nº 061.601.853-30, como usurária responsável cadastramento de informações no SAAP - Sistema de Acompanhamento de Atos de Pessoal, módulo FOLHA, junto ao Tribunal de Contas do Estado do Maranhão - TCE/MA. **Art.2º.** Este Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Publique-se, registre-se e cumpra-se. Santo Amaro do Maranhão, em 01 de março de 2019. **Luziane Lopes Rodrigues Lisboa.** PREFEITA.

Publicado por: YASMIN DE ARAUJO PORTO
Código identificador: 20cd6cb5757b94047fa68efeb025edf6

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL: Nº 009/2019. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02.1203.0001/2019

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL: Nº 009/2019. Processo Administrativo nº 02.1203.0001/2019. A Prefeitura Municipal de São Domingos do Maranhão - MA, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio torna público para conhecimento dos interessados que está realizando licitação na modalidade Pregão, na forma Presencial, do tipo Menor Preço por Item, objetivando a contratação de empresa para o fornecimento de materiais permanentes diversos tipo: mesas, armários, birôs, cadeiras, condicionadores de ar e outros; e equipamentos eletroeletrônicos diversos e outros para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, em conformidade com Termo de Referência disposto no Anexo I do Edital, o qual será processado e julgado em conformidade com a Lei Federal nº 10.520/02, Leis Complementares nº 123/2006 e nº 147/2014, Decreto Municipal nº 007/2017 e subsidiariamente as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores e as condições do Edital à realizar-se às 09:00 horas do dia 02 de abril de 2019. A sessão pública de julgamento será realizada nas dependências da Secretaria Municipal de Administração, na sala da Comissão Permanente de Licitação - CPL, situada a Praça Getúlio Vargas, s/n, centro, São Domingos do Maranhão - MA, no dia, hora e local citados, em que serão recebidos os envelopes de proposta e habilitação. O Edital e seus anexos estão à disposição de interessados no mesmo endereço para consulta gratuita ou aquisição mediante pagamento de DAM, de 2ª a 6ª, das 08:00 às 12:00 horas. Esclarecimento adicional no mesmo endereço e através E-mail: cplsdma@hotmail.com. São Domingos do Maranhão (MA), 18 de março de 2019. Jonas Almeida Nascimento Silva - Pregoeiro.

*Publicado por: JONAS ALMEIDA NASCIMENTO SILVA
Código identificador: fd6e77346d1dd92a816103aef4da6e5e*

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL: Nº 010/2019. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02.1203.0002/2019

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL: Nº 010/2019. Processo Administrativo nº 02.1203.0002/2019. A Prefeitura Municipal de São Domingos do Maranhão - MA, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio torna público para conhecimento dos interessados que está realizando licitação na modalidade Pregão, na forma Presencial, do tipo Menor Preço por item, objetivando a contratação de empresa para o fornecimento de materiais permanentes diversos tipo: mesas, armários, birôs, cadeiras, condicionadores de ar e outros; e equipamentos eletroeletrônicos diversos e outros para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração, em conformidade com Termo de Referência disposto no Anexo I do Edital, o qual será processado e julgado em conformidade com a Lei Federal nº 10.520/02, Leis Complementares nº 123/2006 e nº 147/2014, Decreto Municipal nº 007/2017 e subsidiariamente as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores e as condições do Edital à realizar-se às 11:00 horas do dia 02 de abril de 2019. A sessão pública de julgamento será realizada nas dependências da Secretaria Municipal de Administração, na sala da Comissão Permanente de Licitação - CPL, situada a Praça Getúlio Vargas, s/n, centro, São Domingos do Maranhão - MA, no dia, hora e local citados, em que serão recebidos os envelopes de proposta e habilitação. O Edital e seus anexos estão à disposição de interessados no mesmo endereço para consulta gratuita ou aquisição mediante pagamento de DAM, de 2ª a 6ª, das 08:00 às 12:00 horas. Esclarecimento adicional no mesmo endereço e através E-mail: cplsdma@hotmail.com. São Domingos do Maranhão (MA), 18 de março de 2019. Jonas Almeida Nascimento Silva - Pregoeiro.

*Publicado por: JONAS ALMEIDA NASCIMENTO SILVA
Código identificador: f5eed4403f8012a128212e447672a75*

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL: Nº 011/2019. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02.1203.0003/2019.

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL: Nº 011/2019. Processo Administrativo nº 02.1203.0003/2019. A Prefeitura Municipal de São Domingos do Maranhão - MA, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio torna público para conhecimento dos interessados que está realizando licitação na modalidade Pregão, na forma Presencial, do tipo Menor Preço por item, objetivando a contratação de empresa para o fornecimento de pneus e baterias para atender as necessidades das Secretarias Municipais, em conformidade com Termo de Referência disposto no Anexo I do Edital, o qual será processado e julgado em conformidade com a Lei Federal nº 10.520/02, Leis Complementares nº 123/2006 e nº 147/2014, Decreto Municipal nº 007/2017 e subsidiariamente as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores e as condições do Edital à realizar-se às 15:00 horas do dia 02 de abril de 2019. A sessão pública de julgamento será realizada nas dependências da Secretaria Municipal de Administração, na sala da Comissão Permanente de Licitação - CPL, situada a Praça Getúlio Vargas, s/n, centro, São Domingos do Maranhão - MA, no dia, hora e local citados, em que serão recebidos os envelopes de proposta e habilitação. O Edital e seus anexos estão à disposição de interessados no mesmo endereço para consulta gratuita ou aquisição mediante pagamento de DAM, de 2ª a 6ª, das 08:00 às 12:00 horas. Esclarecimento adicional no mesmo endereço e através E-mail: cplsdma@hotmail.com. São Domingos do Maranhão (MA), 18 de março de 2019. Jonas Almeida Nascimento Silva - Pregoeiro.

*Publicado por: JONAS ALMEIDA NASCIMENTO SILVA
Código identificador: 4d801482db1d8ec0e3755e83a17461eb*

AVISO DE LICITAÇÃO. TOMADA DE PREÇOS: Nº 018/2019. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02.1203.0004/2019.

AVISO DE LICITAÇÃO. TOMADA DE PREÇOS: Nº 018/2019. Processo Administrativo nº 02.1203.0004/2019. A Prefeitura Municipal de São Domingos do Maranhão - MA, através de sua Comissão Permanente de Licitação - CPL torna público para conhecimento dos interessados que estará realizando licitação na modalidade Tomada de Preços, do tipo Menor Preço por item, objetivando a contratação de empresa para fornecimento de frutas, legumes e verduras para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Saúde e Assistência Social, o qual será processado e julgado em conformidade com as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores e as condições do Edital à realizar-se às 09:00 horas do dia 05 de abril de 2019. A sessão pública de julgamento será realizada nas dependências da Secretaria Municipal de Administração, na sala da Comissão Permanente de Licitação - CPL, situada a Praça Getúlio Vargas, s/n, centro, São Domingos do Maranhão - MA, no dia, hora e local citados, em que serão recebidos os envelopes de habilitação e proposta de preços. O Edital e seus anexos estão à disposição de interessados no mesmo endereço para consulta gratuita ou aquisição mediante pagamento de DAM, de 2ª a 6ª, das 08:00 às 12:00 horas. Esclarecimento adicional no mesmo endereço e através E-mail: cplsdma@hotmail.com.. São Domingos do Maranhão (MA), 18 de março de 2019. Jonas Almeida Nascimento Silva - Presidente Da CPL.



Publicado por: JONAS ALMEIDA NASCIMENTO SILVA
Código identificador: 6a49627a9ce18c0af6597f108a32dd45

**AVISO DE LICITAÇÃO. TOMADA DE PREÇOS: Nº
019/2019. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
02.1203.0005/2019.**

**AVISO DE LICITAÇÃO. TOMADA DE PREÇOS: Nº
019/2019. Processo Administrativo nº 02.1203.0005/2019.**

A Prefeitura Municipal de São Domingos do Maranhão - MA, através de sua Comissão Permanente de Licitação - CPL torna público para conhecimento dos interessados que estará realizando licitação na modalidade Tomada de Preços, do tipo Menor Preço Global por Lote, objetivando a contratação de empresa para a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva com consertos e fornecimento de peças em equipamentos odontológicos e hospitalares para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, o qual será processado e julgado em conformidade com as disposições da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores e as condições do Edital à realizar-se às 11:00 horas do dia 05 de abril de 2019. A sessão pública de julgamento será realizada nas dependências da Secretaria Municipal de Administração, na sala da Comissão Permanente de Licitação - CPL, situada a Praça Getúlio Vargas, s/n, centro, São Domingos do Maranhão - MA, no dia, hora e local citados, em que serão recebidos os envelopes de habilitação e proposta de preços. O Edital e seus anexos estão à disposição de interessados no mesmo endereço para consulta gratuita ou aquisição mediante pagamento de DAM, de 2ª a 6ª, das 08:00 às 12:00 horas. Esclarecimento adicional no mesmo endereço e através E-mail: cplsmdma@hotmail.com.. São Domingos do Maranhão (MA), 18 de março de 2019. Jonas Almeida Nascimento Silva - Presidente Da CPL

Publicado por: JONAS ALMEIDA NASCIMENTO SILVA
Código identificador: 17457ff9a1f3d48db31bb9eb0cb96854

**AVISO DE LICITAÇÃO. TOMADA DE PREÇOS: Nº
020/2019. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
02.1203.0006/2019.**

**AVISO DE LICITAÇÃO. TOMADA DE PREÇOS: Nº
020/2019. Processo Administrativo nº 02.1203.0006/2019.**

A Prefeitura Municipal de São Domingos do Maranhão - MA, através de sua Comissão Permanente de Licitação - CPL torna público para conhecimento dos interessados que estará realizando licitação na modalidade Tomada de Preços, do tipo Menor Preço por Item, objetivando contratação de empresa para o fornecimento de coffee break para eventos e fornecimento de refeições prontas, quentinhas, lanches diversos, pães e bolos para atender as necessidades das Secretarias Municipais, o qual será processado e julgado em conformidade com as disposições da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores e as condições do Edital à realizar-se às 15:00 horas do dia 05 de abril de 2019. A sessão pública de julgamento será realizada nas dependências da Secretaria Municipal de Administração, na sala da Comissão Permanente de Licitação - CPL, situada a Praça Getúlio Vargas, s/n, centro, São Domingos do Maranhão - MA, no dia, hora e local citados, em que serão recebidos os envelopes de habilitação e proposta de preços. O Edital e seus anexos estão à disposição de interessados no mesmo endereço para consulta gratuita ou aquisição mediante pagamento de DAM, de 2ª a 6ª, das 08:00 às 12:00 horas. Esclarecimento adicional no mesmo endereço e através E-mail: cplsmdma@hotmail.com.. São Domingos do Maranhão (MA), 18 de maio de 2019. Jonas Almeida Nascimento Silva - Presidente Da CPL.

Publicado por: JONAS ALMEIDA NASCIMENTO SILVA
Código identificador: 0f07620c211290bdb2662d50237638fa

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS
PATOS**

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2019

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2019. A Prefeitura Municipal de São João dos Patos - MA, torna público para conhecimento dos interessados que estará realizando licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE FRUTAS, VERDURAS, CARNE BOVINA, FRANGO, PÃO E POLPA DE FRUTAS PARA MERENDA ESCOLAR**, abertura das propostas dia 01/04/2019 às 08h30min, na sala de reunião, situada à Av. Getúlio Vargas, nº 135 - Centro, nesta Cidade. Os interessados poderão obter cópia do Edital e seus anexos, no endereço acima mencionado, de 2ª a 6ª, no horário: 08h00min às 12h00min mediante pagamento no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais), através de DAM expedido pela Secretaria Municipal de Fazenda, ou gratuitamente no site: www.saojoaodospatos.ma.gov.br, Jorge Luiz Brito Silva, Pregoeiro.

Publicado por: MARIA DA GUIA GONÇALVES LISBOA
Código identificador: 7aaa85f1415ec0c799cb7d5eba787006

**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº
15/2019/SRP**

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2019/SRP. A Prefeitura Municipal de São João dos Patos - MA, torna público para conhecimento dos interessados que estará realizando licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATÉRIAS DE CONSTRUÇÃO**, abertura das propostas dia 01/04/2019 às 10h30min, na sala de reunião, situada à Av. Getúlio Vargas, nº 135 - Centro, nesta Cidade. Os interessados poderão obter cópia do Edital e seus anexos, no endereço acima mencionado, de 2ª a 6ª, no horário: 08h00min às 12h00min mediante pagamento no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais), através de DAM expedido pela Secretaria Municipal de Fazenda, ou gratuitamente no site: www.saojoaodospatos.ma.gov.br, Jorge Luiz Brito Silva, Pregoeiro.

Publicado por: MARIA DA GUIA GONÇALVES LISBOA
Código identificador: f2273cddd3130f0f5790efe8eabf7df

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2019

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2019. A Prefeitura Municipal de São João dos Patos - MA, torna público para conhecimento dos interessados que estará realizando licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE COMUNICAÇÃO VISUAL TIPO: ADESIVOS, BANNERS E PLACAS**, abertura das propostas dia 02/04/2019 às 08h30min, na sala de reunião, situada à Av. Getúlio Vargas, nº 135 - Centro, nesta Cidade. Os interessados poderão obter cópia do Edital e seus anexos, no endereço acima mencionado, de 2ª a 6ª, no horário: 08h00min às 12h00min

mediante pagamento no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais), através de DAM expedido pela Secretaria Municipal de Fazenda, ou gratuitamente no site: www.saojoaodospatos.ma.gov.br, Jorge Luiz Brito Silva, Pregoeiro.

*Publicado por: MARIA DA GUIA GONÇALVES LISBOA
Código identificador: 3321034ace4a499869902d6faafc1bc5*

AVISO DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 007/2019

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 007/2019. A Prefeita Municipal de São João dos Patos - MA, no uso da competência e atribuições que lhe conferem as Constituições da República, do Estado do Maranhão e da Lei Orgânica do Município, tendo em vista às necessidades dos serviços e cumprindo formalidades de praxe, CONVOCA os candidatos abaixo relacionados na forma do Edital nº. 007/2019 com suas alterações posteriores, homologado conforme Decreto de Homologação nº 001/2019, datado em e publicado no Diário Oficial dos Municípios - FAMEM em 14 de janeiro de 2019; para comparecerem à na sede da Prefeitura Municipal de São João dos Patos - MA situada à Avenida Getulio Vargas nº 135 - Centro, no horário de expediente: das 07:00 às 13:00, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da publicação deste edital, sob pena, caso não compareça sem justo motivo, da perda do direito de nomeação nos termos da legislação vigente para os cargos relacionados abaixo: **CARGO: 203 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (zona Urbana) NUM INSCRIÇÃO NOME DOCUMENTO TOTAL DE PONTOS. 53005961 FRANCISCA ANGELA SANTOS DE ANCHIETA 0519418220149 SSP MA 7,50 CARGO: 205 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (zona Urbana) NUM INSCRIÇÃO NOME DOCUMENTO TOTAL DE PONTOS 1 3016882 MARCIANE DE MOURA SANTOS RIBEIRO 2118397 ssp PI 57,50 CARGO: 206 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (zona Urbana) NUM INSCRIÇÃO NOME DOCUMENTO TOTAL DE PONTOS 1 53015071 CRISLAYNE SOUZA COELHO 0430012520112 SSP MA 57,50 CARGO: 207 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (zona Rural) NUM INSCRIÇÃO NOME DOCUMENTO TOTAL DE PONTOS 1 53024893 BARBARA PEREIRA DA COSTA 3.660.356 SSP PI 47,50. GILVANA EVANGELISTA DE SOUZA. Prefeita Municipal.**

*Publicado por: MARIA DA GUIA GONÇALVES LISBOA
Código identificador: ad0624f48537a5aff9790edab5ae9b3e*

AVISO DA PORTARIA Nº 034-A/2019

PORTARIA Nº 034-A/2019. São João dos Patos - MA, 01 de março de 2019. Gilvana Evangelista de Souza, **PREFEITA MUNICIPAL** de São João dos Patos no uso de suas atribuições legais pela presente. **Resolve:** Art. 1º - Nomear os membros que constituirão o Conselho Municipal do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB para o período 2019/2021. **Conselho Municipal de Educação.** Maria das Dores Oliveira Dias de Araújo - **Titular** Ana Maria da Silva - **Suplente.** **Conselho Tutelar.** Lina Gomes Ferreira da Silva - **Titular.** Marciel Santos da Cruz - **Suplente.** **Diretores das Escolas de Educação Básica Pública.** Maira da Silva Firmino - **Titular.** Alba Valéria Santana de Araújo - **Suplente.** **Estudantes da Educação Básica Pública.** Isabela Torres Freitas - **Titular.** Brenda Adrielle Barbosa Lima - **Suplente.** **Estudantes de Educação Básica Pública (Estudantes Secundaristas).** Hellen Araújo da Silva. João Pedro Leal de Sousa. **Pais de Alunos da Educação Básica Pública.** Eva da

Silva Freitas Sousa - **Titular.** Evando Brito da Silva - **Suplente.** Margarida Maria Cavalcante - **Titular.** Nilza Alves da Silva - **Suplente.** **Servidores Técnicos Administrativos das Escolas Básicas Públicas.** Kathleen Araújo de Melo - **Titular.** Vilma Lúcia Alves de Lima Oliveira - **Suplente.** **Poder Executivo Municipal.** Cátia Saraiva Reis - **Titular.** Luma Kricscya Coelho de Sousa - **Suplente.** **Poder Executivo Municipal - Secretaria Municipal de Educação - SEMED.** Rita Jordanha Noleto da Silva - **Titular.** Francidelma de Sousa Lima Evangelista - **Suplente.** **Professores da Educação Básica.** João Jardel Alves Pacheco - **Titular.** Luís Vieira de Sousa - **Suplente.** Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na de sua publicação. Cumpra-se e publique-se. Gilvana Evangelista de Souza. **Prefeita Municipal.**

*Publicado por: MARIA DA GUIA GONÇALVES LISBOA
Código identificador: fa3841b34a13b17196e7735eaea0b31e*

AVISO DA PORTARIA Nº 035/2019

PORTARIA Nº 035/2019, 12 de março de 2019. A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais. **CONSIDERANDO** o requerimento administrativo da servidora pública municipal requerendo o gozo de licença-prêmio e posterior exoneração, diante de sua aposentadoria voluntária; **RESOLVE: I - CONCEDER licença-prêmio, por 2 (dois) meses,** a servidora **DORALICE DE FREITAS NOLETO**, cargo de agente comunitária de saúde, nomeada pela Portaria nº 014-M/2007, período compreendido entre 15/02/2019 a 16/05/2019. II - Após o término do prazo da licença-prêmio, fica **EXONERADA** a pedido, a servidora **DORALICE DE FREITAS NOLETO**, cargo de agente comunitária de saúde, nomeada pela Portaria nº 014-M/2007, procedendo o setor de RH as devidas baixas no cadastro de pessoal; III - A presente portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação. **REGISTRE-SE, PUBLIQUE E CUMPRE-SE.** Gabinete da Prefeita Municipal de São João dos Patos, Estado do Maranhão, aos 12 (doze) dias do mês de março de 2019. **Gilvana Evangelista de Souza. Prefeita Municipal.**

*Publicado por: MARIA DA GUIA GONÇALVES LISBOA
Código identificador: 2c35a76c933ecf241d0251d2508cca07*

AVISO DA PORTARIA Nº 036/2019

PORTARIA Nº 036/2019, 12 de março de 2019. A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais. **CONSIDERANDO** o requerimento administrativo da servidora pública municipal requerendo o gozo de licença-prêmio e posterior exoneração, diante de sua aposentadoria voluntária; **RESOLVE: I - CONCEDER licença-prêmio, por 3 (três) meses,** a servidora **MARGARIDA MARIA DE ARAUJO SILVA**, cargo de agente comunitário de saúde, nomeada pela Portaria nº 014-AI/2007, período compreendido entre 01/03/2019 a 30/05/2019. II - Após o término do prazo da licença-prêmio, fica **EXONERADA** a pedido, a servidora **MARGARIDA MARIA DE ARAUJO SILVA**, cargo de agente comunitário de saúde, nomeada pela Portaria nº 014-AI/2007, procedendo o setor de RH as devidas baixas no cadastro de pessoal; II - A presente portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação. **REGISTRE-SE, PUBLIQUE E CUMPRE-SE.** Gabinete da Prefeita Municipal de São João dos Patos, Estado do Maranhão, aos 12 (doze) dias do mês de março de 2019. **Gilvana Evangelista de Souza. Prefeita Municipal.**



Publicado por: MARIA DA GUIA GONÇALVES LISBOA
Código identificador: e76b41494c1065b3f694827e9192c882

PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO RIACHÃO

AVISO DE LICITAÇÃO. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0117.105/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO RIACHÃO - MA

AVISO DE LICITAÇÃO. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0117.105/2019. PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2019/CPL. A Prefeitura Municipal de Sucupira do Riachão, Estado do Maranhão, através do Pregoeiro e Equipe de Apoio, torna público que realizará licitação na modalidade Pregão, na forma Presencial, sob o nº 06/2019/CPL. **OBJETO:** Locação de veículo para o Conselho Tutelar, em conformidade com Anexo I (Termo de Referência). **DATA DA ABERTURA:** 02 de abril de 2019 às 15:00h, na sede da Prefeitura Municipal, situada na Rua São José, nº 477, centro, CEP: 65.668-000 - Sucupira do Riachão/MA. **TIPO:** Menor Preço por Item. **REGIME DE EXECUÇÃO:** Empreitada por preço unitário. **DIPLOMA LEGAL:** Lei Federal nº 10.520/02, subsidiariamente com a Lei Federal nº 8.666/93. **OBTENÇÃO DO EDITAL:** No site: www.sucupiradoriachao.ma.gov.br no endereço supra, das 08:00 às 12:00h, de segunda a sexta-feira, podendo ser consultado gratuitamente ou adquirido mediante recolhimento de R\$ 50,00 (cinquenta reais) através de DAM (documento de arrecadação municipal). Sucupira do Riachão/MA, 18 de março de 2019. HENRIQUE LUIS MONTEIRO DA COSTA - Pregoeiro.

Publicado por: KAYAN GUSTAVO REIS SEVERINO
Código identificador: 46a28e2c57df7327e570bdf2d5c5932

PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO RIACHÃO - MA

CÂMARA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO RIACHÃO - MA

PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2019. CONTRATANTE. Câmara Municipal de Sucupira do Riachão - MA. CNPJ: 03.018.837/0001-56. CONTRATADA: MARIA NETA NOGUEIRA DE FREITAS, CPF: 889.959.253-53 OBJETO: Contratação de prestação de serviços no fornecimento de salgados para a Câmara Municipal de Sucupira do Riachão - MA., conforme especificações em anexo. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 24, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93. Ratificação em 01/03/2019. VALOR CONTRATUAL: 6.600,00 (seis mil e seiscentos reais). PRAZO CONTRATUAL: 31/12/2019. Pedro Henrique Leite de Carvalho - Vereador Presidente.

Publicado por: KAYAN GUSTAVO REIS SEVERINO
Código identificador: b15e0bed0ed24d5f0df55cb08a378c7

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUTÓIA

PORTARIA Nº. 0278/2019

PORTARIA Nº. 0278/2019

Dispõe sobre concessão de diárias a servidor e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TUTÓIA**, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Tutóia,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a **PAULO ARTHUR MEIRELES DA SILVA**, portador do **CPF nº 022.101.713-50**, Secretário Municipal de Saúde, 01 e 1 ? 2(uma e meia) diárias no valor de R\$ 900,00 (novecentos reais), para fazer face às despesas de viagens até a cidade de Teresina-PI para resolver problemas da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tutóia, Maranhão, em 19 de março de 2019.

ROMILDO DAMASCENO SOARES

Prefeito Municipal

Publicado por: GEAN NUNES OLIVEIRA
Código identificador: c51e927e0afcd2127b72d9c56e466108

PORTARIA Nº. 0279/2019

PORTARIA Nº. 0279/2019

Dispõe sobre concessão de diárias a servidor e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TUTÓIA**, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Tutóia,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a **FRANCISCO DAS CHAGAS TEIXEIRA DOS SANTOS**, portador do **CPF nº 306.087.403-49**, Motorista, 01 (uma) diária no valor de R\$ 200,00 (duzentos reais), para fazer face às despesas de viagens até a cidade de São Luís/MA para transferência de paciente não responsivo, taquicardico e com espasmos musculares.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tutóia, Maranhão, em 19 de março de 2019.

ROMILDO DAMASCENO SOARES

Prefeito Municipal

Publicado por: GEAN NUNES OLIVEIRA
Código identificador: 0a9759add9b0900cc0aa9fee1d40d649

PORTARIA Nº. 0280/2019

PORTARIA Nº. 0280/2019

Dispõe sobre concessão de diárias a servidor e dá outras

providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TUTÓIA**, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Tutóia,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a **IVANILDO DE QUEIROZ LIMA**, portador do **CPF nº 530.858.503-25**, Motorista, 01 (uma) diária no valor de R\$ 200,00 (duzentos reais), para fazer face às despesas de viagens até a cidade de São Luis/MA para levar paciente com febre persistente, palidez cutânea, taquicárdica e taquipneica.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tutóia, Maranhão, em 19 de março de 2019.

ROMILDO DAMASCENO SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por: GEAN NUNES OLIVEIRA

Código identificador: d636ab4b711fe98bcb6d525d8f047493

PORTARIA Nº. 0281/2019**PORTARIA Nº. 0281/2019****Dispõe sobre concessão de diárias a servidor e dá outras providências.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TUTÓIA**, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Tutóia,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a **MANOEL SOARES DE ARAÚJO FILHO**, portador do **CPF nº 332.053.453-04**, Motorista, 01 (uma) diária no valor de R\$ 200,00 (duzentos reais), para fazer face às despesas de viagens até São Luís/MA, para transferência de paciente com relatos de desmaios após queda.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tutóia, Maranhão, em 19 de março de 2019.

ROMILDO DAMASCENO SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por: GEAN NUNES OLIVEIRA

Código identificador: 02fd6031ae36e8435a848385fde4bb1c

PORTARIA Nº. 0282/2019**PORTARIA Nº. 0282/2019****Dispõe sobre concessão de diárias a servidor e dá outras providências.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TUTÓIA**, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Tutóia,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a **MARIANA ROCHA DE AQUINO**, portadora do **CPF nº 026.955.113-10**, Secretária Adjunta de Trabalho e Assistência Social, 01 (uma) diária no valor de R\$ 600,00 (seiscentos reais), para fazer face às despesas de viagens até a cidade de Parnaíba/PI, para fazer cotação de preço de materiais de informática e aprovar serviço gráfico para o projeto Minha Cidade.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tutóia, Maranhão, em 19 de março de 2019.

ROMILDO DAMASCENO SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por: GEAN NUNES OLIVEIRA

Código identificador: f30cfbe749857c5b677b1f8ab2f63198

PORTARIA Nº. 0283/2019**PORTARIA Nº. 0283/2019****Dispõe sobre concessão de diárias a servidor e dá outras providências.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TUTÓIA**, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Tutóia,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a **MARCIO DO NASCIMENTO VILAR**, portador do **CPF nº 008.198.793-55**, Chefe do Posto CPTS, 01 (uma) diária no valor de R\$ 200,00 (duzentos reais), para fazer face às despesas de viagens até a cidade de São Luís/MA, para receber carteiras de trabalho no Ministério do Trabalho, em São Luís.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tutóia, Maranhão, em 19 de março de 2019.

ROMILDO DAMASCENO SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por: GEAN NUNES OLIVEIRA

Código identificador: 309f65cb87237a589422d5f584cdeb98

PORTARIA Nº. 0284/2019

PORTARIA Nº. 0284/2019

Dispõe sobre concessão de diárias a servidor e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TUTÓIA**, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Tutóia,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a **ANA LOURDES SOUSA**, portadora do **CPF nº 914.920.813-34**, Assessora Especial Nível II, 01 (uma) diária no valor de R\$ 200,00 (duzentos reais), para fazer face às despesas de viagens até a cidade de São Luís/MA, para entregar solicitações de carteira de identidade e receber

documentos junto ao Instituto de identificação do Maranhão.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tutóia, Maranhão, em 19 de março de 2019.

ROMILDO DAMASCENO SOARES

Prefeito Municipal

Publicado por: GEAN NUNES OLIVEIRA

Código identificador: d18995a15ecd5b93d15d9edfb1e9b984



ERLANIO FURTADO LUNA XAVIER

Presidente

www.famem.org.br

FAMEM - Federação dos Municípios do Estado do Maranhão

Avenida dos Holandeses, Nº 6, Quadra 08, CEP: 65075380

Calhau - São Luís / MA

Contato: (98) 21095400

www.diariooficial.famem.org.br